



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Transportes - SMTR**

**PREGÃO ELETRÔNICO PE SMTR Nº 1059/2023**  
**Licitação Sistema BRT**  
**Aquisição de Ônibus Padron**

**EDITAL E ANEXOS**

13 de dezembro de 2023

## ÍNDICE

<b>EDITAL</b>	<b>5</b>
<b>CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>5</b>
1. INTRODUÇÃO	5
2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	7
3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO	7
<b>CAPÍTULO II - OBJETO DA LICITAÇÃO</b>	<b>7</b>
4. OBJETO	7
5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	7
6. TIPO DE LICITAÇÃO	8
7. PRAZOS	8
<b>CAPÍTULO III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CERTAME</b>	<b>9</b>
8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	9
9. CREDENCIAMENTO	11
10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO	12
11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	13
12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA	15
13. HABILITAÇÃO	18
(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA	19
(B) – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	20
(C) – REGULARIDADE FISCAL	21
(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA	23
(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	23
14. RECURSOS	24
15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO	25
<b>CAPÍTULO IV - CONTRATO</b>	<b>25</b>
16. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	25
17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO	26
18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	27
19. REAJUSTE	27
20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	28
21. FORO	28
<b>CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	<b>28</b>
22. DISPOSIÇÕES FINAIS	28
<b>ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO</b>	<b>29</b>
<b>CLÁUSULA 1ª - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</b>	<b>29</b>
<b>CLÁUSULA 2ª - OBJETO</b>	<b>30</b>
<b>CLÁUSULA 3ª - VALOR</b>	<b>30</b>
<b>CLÁUSULA 4ª - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO</b>	<b>30</b>
<b>CLÁUSULA 5ª - REAJUSTE</b>	<b>32</b>
<b>CLÁUSULA 6ª - FISCALIZAÇÃO</b>	<b>32</b>
<b>CLÁUSULA 7ª - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO</b>	<b>33</b>
<b>CLÁUSULA 8ª - PRAZO</b>	<b>34</b>
<b>CLÁUSULA 9ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>	<b>34</b>

<b>CLÁUSULA 10ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</b>	<b>37</b>
<b>CLÁUSULA 11ª - ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO</b>	<b>37</b>
<b>CLÁUSULA 12ª - FORÇA MAIOR</b>	<b>40</b>
<b>CLÁUSULA 13ª - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO</b>	<b>40</b>
<b>CLÁUSULA 14ª - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>	<b>40</b>
<b>CLÁUSULA 15ª - RECURSOS</b>	<b>42</b>
<b>CLÁUSULA 16ª - EXTINÇÃO CONTRATUAL</b>	<b>42</b>
<b>CLÁUSULA 17ª - SUBCONTRATAÇÃO</b>	<b>43</b>
<b>CLÁUSULA 18ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>43</b>
<b>CLÁUSULA 19ª - FORO</b>	<b>43</b>
<b>CLÁUSULA 20ª - PUBLICAÇÃO</b>	<b>44</b>
<b>CLÁUSULA 21ª - FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>44</b>
<b>CLÁUSULA 22ª - DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	<b>44</b>
<b>ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>48</b>
1. INTRODUÇÃO	48
2. PRODUÇÃO E ENTREGA DE FROTA	49
3. MANUTENÇÃO E GESTÃO DA FROTA	55
<b>ANEXO I.3 - GLOSSÁRIO</b>	<b>59</b>
<b>ANEXO I.4 - ESPECIFICAÇÃO DE FROTA</b>	<b>61</b>
1. DISPOSIÇÕES GERAIS	61
2. CLASSIFICAÇÃO	61
3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	62
4. COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA	68
5. EQUIPAMENTOS EMBARCADOS	73
6. GARANTIA TÉCNICA	78
<b>ANEXO I.5 - ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>78</b>
<b>ANEXO I.6 - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES</b>	<b>80</b>
1. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO	80
2. MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CONSÓRCIOS	82
3. MODELO DE INEXISTÊNCIA DE ILÍCITO TRABALHISTA	83
4. MODELO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO	84
5. MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA	87
6. MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ART. 48 DO DECRETO 44.698/18 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01	89
<b>ANEXO I.7 - MODELOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>	<b>90</b>
1. MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO	90
2. MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL	91
3. MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	93
3. MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	94
4. INSTRUMENTO DE DEPÓSITO ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE DE CHASSIS.	96
5. MODELO DE DOCUMENTO DE COBRANÇA	98
6. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE	100
7. MODELO DE CHECKLIST TÉCNICO	101

# EDITAL

## CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. INTRODUÇÃO

**1.1. Introdução.** O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, doravante designado MRJ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, doravante simplesmente SMTR, sediada na Rua Ulysses Guimarães, nº 16, 3º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, torna público que realizará licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por LOTE, para aquisição de veículos novos tipo ônibus padron para provisão da frota para o Sistema BRT, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste EDITAL e seus ANEXOS, na forma da lei.

**1.2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.** A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, pelo Decreto Municipal nº 30.538/2009, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 111/2011 – Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, e pelos Decretos Municipais nº 27.715/2007 e 31.349/2009 e 43.612/2017, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste EDITAL e de seus ANEXOS, normas que as LICITANTES declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

**1.3. Processamento da licitação.** A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as LICITANTES interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

**1.4. Retificações do EDITAL.** As retificações do EDITAL obrigarão todas as LICITANTES e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do EDITAL.

**1.5. Adiamento e Revogação.** A licitação que é objeto do presente EDITAL poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às LICITANTES qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF, combinado com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**1.6. Obtenção do EDITAL e ANEXOS.** As LICITANTES interessadas poderão obter o presente EDITAL e seus ANEXOS no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e/ou <https://transportes.prefeitura.rio/>.

**1.7. Pedidos de informações e esclarecimentos.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste EDITAL ou interpretação de qualquer de seus dispositivos até 4 (quatro) dias úteis antes da abertura da sessão, por escrito, na sede da SMTR de 9 até 16 horas, ou, ainda, por *e-mail* para [fmus.smtr@gmail.com](mailto:fmus.smtr@gmail.com) até 16 horas, contendo arquivo anexado com as questões formuladas em formato “pdf” ou “doc” e informação do endereço eletrônico do LICITANTE para a resposta.

1.7.1. Caberá ao PREGOEIRO e à sua Equipe de Apoio responder aos pedidos de esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.4 - “Retificações do EDITAL”.

**1.8. Impugnações ao EDITAL.** Os interessados poderão formular impugnações ao EDITAL até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, de acordo com o art. 23 do Decreto 10.024/2019, no seguinte endereço: Rua Ulysses Guimarães, nº 16, Cidade Nova, na Cidade do Rio de Janeiro, no horário de 9 às 16 horas, ou por *e-mail* para [fmus.smtr@gmail.com](mailto:fmus.smtr@gmail.com) até 16 horas, contendo arquivo anexado com a petição em formato “pdf”, assinatura eletrônica do requerente que atenda aos requisitos de integridade e autoria por meio de chave criptográfica e certificado digital, bem como informação do endereço eletrônico do LICITANTE para a resposta.

1.8.1. No caso de CONSÓRCIO, a impugnação deverá ser assinada pelo representante da empresa líder, e deverá estar acompanhada das procurações das demais consorciadas com a outorga de poderes e Termo de Compromisso de Constituição do CONSÓRCIO, conforme ANEXO I.6 - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

1.8.2. Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pelo PREGOEIRO e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, de acordo com o art. 23 do Decreto Federal 10.024/2019, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.4 - “Retificações do EDITAL”.

**1.9. Prosseguimento da licitação.** A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração Pública Municipal do MRJ, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.2., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo PREGOEIRO a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do EDITAL.

**1.10. Respostas aos pedidos de informação e esclarecimento e decisões das impugnações.** As respostas aos pedidos de informação e esclarecimento e as decisões das impugnações obrigam a todas as LICITANTES e passarão a fazer parte deste EDITAL.

**1.11. Aceitação de termos e condições do EDITAL e ANEXOS.** A participação na LICITAÇÃO implica a integral e irrestrita aceitação de todos os termos e condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância da legislação, normas administrativas e técnicas aplicáveis, sendo vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

## **2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**2.1. Autorização.** A presente LICITAÇÃO foi objeto de autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, conforme o art. 252 do CAF, constante do Processo Administrativo nº MTR-PRO-2023/15017, de 05/12/2023, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO de 14/12/2023.

## **3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**3.1. Sessão Pública do Pregão Eletrônico.** No dia 29 de dezembro de 2023, às 11h, o PREGOEIRO iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE - SMTR Nº 1059/2023, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

**3.2. Adiamento da licitação.** No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo PREGOEIRO a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do EDITAL.

## **CAPÍTULO II - OBJETO DA LICITAÇÃO**

### **4. OBJETO**

#### **4.1. Objeto.**

O OBJETO da presente licitação é o Pregão eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS TIPO ÔNIBUS PADRON, capacidade mínima 80 passageiros, tecnologia diesel, padrão PROCONVE P-8 (EURO VI)** para provisão de frota a ser empregada no serviço público de transporte coletivo no **SISTEMA BUS RAPID TRANSIT - BRT**, conforme as especificações constantes deste EDITAL e seus ANEXOS.

### **5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1. Dotação orçamentária.** Os recursos necessários à realização de aquisição de

veículos ora licitados correrão à conta da dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

PROGRAMA DE TRABALHO: 2901.26.453.0603.1361

CÓDIGO DE DESPESA: 44.90.52.00

FONTE DE RECURSO: 126

**5.2. Estimativa de recursos orçamentários.** O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no ANEXO I.5 - ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA, totalizando a importância de **R\$ 148.750.000,00 (cento e quarenta e oito milhões e setecentos e cinquenta mil reais)**.

**5.3. Valor previsto do contrato.** O valor previsto do CONTRATO por LOTE está disposto na tabela a seguir, na data base de NOVEMBRO/2023, conforme detalhado no ANEXO I.5 - ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA.

LOTE	Qtd.	Valor Estimado do CONTRATO
1	30	R\$52.500.000,00
2	30	R\$52.500.000,00
3	25	<b>R\$43.750.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>85</b>	<b>R\$148.750.000,00</b>

## **6. TIPO DE LICITAÇÃO**

**6.1. Tipo de Licitação.** A presente licitação é do tipo menor preço por LOTE.

## **7. PRAZOS**

**7.1. Início de vigência dos CONTRATOS.** O CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura até o efetivo cumprimento, pelas PARTES, de todas as obrigações que decorrem do CONTRATO.

**7.2. Entrega dos veículos.** A entrega dos veículos que são OBJETO do presente EDITAL deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no CONTRATO e no ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA.

**7.3. Garantia técnica.** O prazo de garantia técnica por conta da CONTRATADA será contado conforme disposto no ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO.

**7.4. Validade da Proposta.** As propostas apresentadas pelas LICITANTES terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data da realização da licitação, podendo a

validade ser prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, mediante pedido do PODER CONCEDENTE e aprovação pela LICITANTE.

**7.5. Liberação das Partes.** Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as LICITANTES ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos, a não ser que haja prorrogado o prazo de validade das respectivas propostas.

## **CAPÍTULO III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CERTAME**

### **8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**8.1. Credenciamento.** Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>).

8.1.1. Poderão participar da presente LICITAÇÃO sociedades brasileiras ou estrangeiras, de forma isolada ou reunidas em CONSÓRCIO, que satisfaçam plenamente todos os termos e as condições deste EDITAL.

**8.2. Declaração de LICITANTE.** Para participação no Pregão Eletrônico, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**8.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

**8.4. Responsabilidade da LICITANTE.** A LICITANTE responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**8.5. Representante credenciado.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma LICITANTE, em cada pregão eletrônico.

**8.6. Vinculação da proposta.** O envio da proposta vinculará a LICITANTE ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**8.7. Licitantes suspensas ou impedidas de participar.** Não serão admitidas nesta



licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Pública Direta ou Indireta Municipal do MRJ.

**8.8. Não participação de sociedades cooperativas.** Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

**8.9. Participação em consórcio.** Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança será da empresa brasileira;

(b) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o MRJ, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (e). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(c) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste EDITAL relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento para fins de qualificação econômico-financeira;

(d) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(e) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do CONTRATO;

(f) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do CONTRATO.

**8.10. Operações Societárias.** As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à prévia aprovação do MRJ, para verificação de suas implicações com o objeto do CONTRATO, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

**8.11. Proibição da participação de mais de uma sociedade do mesmo grupo.** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**8.12.** Proibição da participação de LICITANTES com determinados profissionais. Não será permitida a participação de LICITANTES cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal MRJ, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de LICITANTES que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta Municipal do MRJ, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

**8.13.** Proibição da participação de LICITANTES com colaboradores com histórico no projeto específico desse projeto. Não serão aceitas na presente licitação as LICITANTES que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA.

**8.14. Licitantes estrangeiras.** As LICITANTES estrangeiras deverão, como condição indispensável de participação nesta LICITAÇÃO:

- i. Possuir na data de apresentação das propostas, representante residente no Brasil com mandato para representá-las em quaisquer atos relacionados à presente LICITAÇÃO, devendo, inclusive, poder receber citações e responder administrativa e judicialmente pelos atos praticados em nome de tais sociedades.
- ii. Apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir, não aplicável essa condição para as licitantes estrangeiras que não tenham estabelecimento no país;
- iii. Atender aos itens do presente EDITAL mediante apresentação de documentos equivalentes reconhecidos e apostilados por notário ou autoridade pública competente nos termos da Convenção de Apostila de Haia, no caso de países aderentes, ou autenticados pelo Consulado Geral do Brasil no país de sua emissão e acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

## **9. CREDENCIAMENTO**

**9.1. Credenciamento.** Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

9.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

9.1.2. O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da LICITANTE e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4. É de exclusiva responsabilidade da LICITANTE a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao MRJ, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

## **10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO**

**10.1. Propostas de Preço.** As propostas de preço deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio do endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1 - "Sessão Pública do Pregão Eletrônico", devendo as LICITANTES, para formulá-las, manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação constantes do EDITAL.

10.1.1. A LICITANTE deverá informar, em sua proposta de preço para cada LOTE, o preço ofertado, o preço unitário por veículo, informação sobre o fabricante do chassi e da carroceria e o cronograma de entrega dos veículos completos.

**10.2. Retirada ou Substituição das propostas.** As LICITANTES poderão retirar ou substituir suas propostas até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1 - "Sessão Pública do Pregão Eletrônico".

**10.3. Preço proposto.** No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste EDITAL, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

**10.4.** Reivindicações para pagamento adicional não serão consideradas. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste EDITAL. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

**10.5. Remessa da proposta de preços.** A LICITANTE deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo PREGOEIRO.

**10.6. Custos de apresentação das propostas.** As LICITANTES arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O MRJ, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

**10.7. Obrigação da LICITANTE durante sessão pública do Pregão Eletrônico.** Incumbirá, ainda, à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**10.8. Saneamento de erros ou falhas.** O PREGOEIRO poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos LICITANTES, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11.1. Abertura das propostas de preço.** No dia e horário previstos no item 3.1- “Sessão Pública do Pregão Eletrônico”, o PREGOEIRO dará início à sessão pública do pregão eletrônico com a abertura automática das propostas por LOTE e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória em ordem crescente de preços.

**11.2. Análise das propostas pelo PREGOEIRO.** A análise das propostas pelo PREGOEIRO visará o atendimento das condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, e, uma vez consideradas com elas compatíveis, serão classificadas, iniciando-se a etapa de lances da qual todos os interessados classificados poderão participar.

**11.3. Desclassificação das propostas.** Serão desclassificadas as propostas, sem prejuízo do disposto no item 12.6 - “Hipóteses de desclassificação de propostas”:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no EDITAL;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais LICITANTES;
- c) que por ação da LICITANTE ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- d) que não tenha indicado o fabricante dos produtos cotados, nomeadamente da carroceria e do chassi.

11.3.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do PREGOEIRO.

**11.4. Divulgação da nova grade ordenatória.** Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória por LOTE pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do PREGOEIRO.

**11.5. Propostas classificadas para participação da etapa de lances.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

**11.6. Realização da etapa de lances.** A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas. Os lances serão realizados tendo em conta o valor total do LOTE.

**11.7. Modo de disputa dos lances.** Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa aberto e fechado.

**11.8. Abertura da etapa de lances.** Aberta a etapa de lances, as LICITANTES classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

**11.9. Regra dos lances.** As LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.9.1. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo entre os lances de R\$100.000,00 (cem mil reais) tendo em conta o valor total do LOTE, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo PREGOEIRO, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 - "SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" deste EDITAL.

**11.10. Prazos dos Lances.** A etapa aberta de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

11.10.1. Encerrado o prazo previsto no item 11.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.10.2. Encerrado o prazo previsto no item 11.10.1, será iniciado a etapa de disputa fechada e o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.10.3. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.10.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.10.2 e 11.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.10.5. Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.10.2 e 11.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais LICITANTES, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.10.4.

11.10.6. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o PREGOEIRO poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.10.5.

## **12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**12.1. Julgamento e classificação das propostas.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço por LOTE, sendo considerada mais bem classificada a LICITANTE que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada LOTE na estimativa orçamentária conforme ANEXO I.5 - ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA.

12.1.1. Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a LICITANTE que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada LOTE na estimativa orçamentária conforme ANEXO I.5 - ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA.

**12.2. Critério de desempate.** Em caso de empate, serão observadas as preferências dispostas no artigo 3º e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93.

**12.3. Desempate por ordem de cadastramento no sistema.** Persistindo o empate entre as propostas ou os lances mencionados no item anterior, observadas as preferências de contratação asseguradas na legislação, far-se-á o desempate mediante sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, em acordo com o art. 37, do Decreto Federal nº

10.024/2019.

**12.4. Contraproposta à LICITANTE mais bem classificada.** Após o encerramento das etapas anteriores, o PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à LICITANTE mais bem classificada para cada LOTE, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em EDITAL.

12.4.1. Haverá um prazo de 3 (três) horas, contado da solicitação do PREGOEIRO no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

**12.5. Anúncio da Licitante com melhor proposta.** O PREGOEIRO anunciará para cada LOTE, a LICITANTE detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.5.1. A LICITANTE detentora da melhor proposta de cada LOTE deverá atualizar a sua proposta de preço com o valor final do LOTE e os respectivos valores unitários dos veículos nos termos do item 10.5 - "Remessa da proposta de preços".

**12.6. Hipóteses de desclassificação de propostas.** O PREGOEIRO desclassificará, além das hipóteses dispostas no item 11.3:

- I – As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste EDITAL;
- II – As propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem ao valor do orçamento estimado;
- III – As propostas com preços inexequíveis.

**12.7. Preços Inexequíveis.** Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o PREGOEIRO e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da LICITANTE é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

**12.8. Fixação de prazo para apresentação de outras propostas.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o PREGOEIRO poderá fixar às LICITANTES o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

**12.9. Diretrizes para julgamento da habilitação.** Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor para o LOTE, passará o PREGOEIRO ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

- a) O PREGOEIRO deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame,

de LICITANTE declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar ou declarada inidônea pela Administração Pública Municipal do MRJ.

b) O PREGOEIRO verificará o atendimento das condições de habilitação da LICITANTE detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta on line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 - “Habilitação” deste EDITAL;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 - “Habilitação” deste EDITAL, o PREGOEIRO verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo PREGOEIRO na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c.2) A LICITANTE deverá remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, somente quando solicitada a fazê-lo pelo PREGOEIRO. A remessa deverá ser realizada através do Sistema COMPRASNET.

c.3) O PREGOEIRO poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da LICITANTE quanto às condições de habilitação, indicando desde logo a data e hora em que a sessão será reaberta.

c.4) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a LICITANTE será inabilitada, mediante decisão motivada.

c.5) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no EDITAL, a LICITANTE será habilitada e declarada vencedora do certame.

**12.10. Exame da oferta subsequente.** Para cada LOTE, se a oferta não for aceitável ou se a LICITANTE desatender as exigências para a habilitação, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**12.11. Inabilitação de todas as LICITANTES.** Na hipótese de inabilitação de todas as LICITANTES, o PREGOEIRO poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.



**12.12. Registro dos atos e ocorrências do procedimento.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

**12.13. Encerramento da sessão pública.** Encerrada a sessão pública, a LICITANTE declarada vencedora para cada LOTE deverá apresentar, ao MRJ, a documentação de habilitação antes encaminhada por meio do Sistema COMPRASNET em via física, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da LICITANTE, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o PREGOEIRO solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da LICITANTE.

## **13. HABILITAÇÃO**

**13.1. Julgamento da habilitação.** O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.11 - “Diretrizes para julgamento da habilitação” deste EDITAL, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à regularidade fiscal;
- (D) Documentação relativa à regularidade trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

**13.2. Documentos não admitidos.** Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste EDITAL pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

**13.3. Prazo de validade dos atestados.** Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.3.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos, na forma do inciso I do §1º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.4. Regras aplicáveis às sociedades estrangeiras.** Às sociedades estrangeiras

aplicam-se todos os termos e condições contidos neste EDITAL, com as regras nele previstas para tais LICITANTES, conforme o artigo 32, § 4º, da LEI DE LICITAÇÕES.

**13.5. Tradução de documentos de origem estrangeira.** Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser reconhecidos por notário ou autoridade pública competente e apostilados nos termos da Convenção de Apostila de Haia, no caso de países aderentes, ou autenticados pelo Consulado Geral do Brasil no país de sua emissão e traduzidos para língua portuguesa por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

**13.6. Apresentação de documentos de origem estrangeira.** As empresas estrangeiras que participarem isoladamente ou por meio de CONSÓRCIO, que não funcionem no Brasil, deverão apresentar a documentação exigida em conformidade com a legislação do país de origem, devendo, tanto quanto possível, apresentar documentos equivalentes àqueles exigidos das empresas brasileiras, de forma a possibilitar a análise acerca da sua validade e exigibilidade.

**13.7. Documentos equivalentes aos de origem estrangeira.** Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL ou de órgão(s) no país de origem que os autentique(m), deverá ser apresentada declaração, informando tal fato, emitida por instituição de direito público ou por notário público e apostilada nos termos da Convenção de Apostila de Haia, no caso de países aderentes, ou autenticados pelo Consulado Geral do Brasil no país de sua emissão e traduzidos para língua portuguesa por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

**13.8. Discricionariedade do PREGOEIRO.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

## **(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, na forma do ANEXO I.6 - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

## **(B) – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 0,8 (oito décimos). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 4 (quatro). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}{PATRIMÔNIO\ LÍQUIDO}$$

(B.1.1) A LICITANTE que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornais de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia. Se for de capital fechado na forma do artigo 294 da Lei 6404/1976 poderá apresentar o balanço de forma eletrônica, conforme determina o art. 289 da Lei 6.404/76;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de empresas estrangeiras, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social deverão ser apresentados com todos os valores convertidos para R\$ (reais).

(B.2) A licitante que não alcançar os índices (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado para a contratação, nos termos do art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da LICITANTE. Para as LICITANTES sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição.

(B.3.1) As LICITANTES sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

## **(C) – REGULARIDADE FISCAL**

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da LICITANTE;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da LICITANTE será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a LICITANTE, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da LICITANTE será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a LICITANTE, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de LICITANTE domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a LICITANTE proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) - No caso de LICITANTE domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a LICITANTE, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a LICITANTE proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.6) No caso de LICITANTE estrangeira, a comprovação de regularidade fiscal será aferida por meio da apresentação de documentos equivalentes aos relacionados, sempre de acordo com a lei do país de origem da LICITANTE e observadas as formalidades previstas nesse EDITAL.

## **(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA**

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela LICITANTE, na forma do ANEXO I.6 - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 23.445/03.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

## **(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

(E.1) Prova de aptidão da empresa LICITANTE para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atenda(m) a pelo menos 1 (um) dos requisitos abaixo descritos:

(E.1.a) Prova de ter fornecido, no Brasil ou no exterior, veículos completos da mesma classe e tecnologia especificadas na Tabela a seguir, em número igual ou superior à quantidade abaixo discriminada, mediante apresentação de declaração formal das transações e quantidades fornecidas:

<b>CLASSE</b>	<b>CLASSE/TECNOLOGIA</b>	<b>QUANTIDADE MÍNIMA</b>
PADRON	DIESEL	12

(E.1.b) Prova de ter fornecido, no Brasil ou no exterior, carrocerias da mesma classe, tecnologia e em número igual ou superior à quantidade fixada no subitem (E.1.a), acompanhada de termo de compromisso de celebração de contrato firmado entre a LICITANTE e fornecedor de chassi, com firma reconhecida em cartório dos respectivos signatários, no qual conste declaração expressa de que os veículos completos estarão disponíveis e vinculados ao futuro CONTRATO nas condições, especificações técnicas e prazos definidos neste EDITAL e seus anexos.

(E.1.c) Prova de ter fornecido, no Brasil ou no exterior, chassis de veículos tipo ônibus da mesma classe, tecnologia e em número igual ou superior à quantidade fixada no subitem (E.1.a), acompanhada de termo de compromisso de celebração de contrato firmado entre a LICITANTE e fornecedor de carroceria, com firma reconhecida em cartório dos respectivos signatários, no qual conste declaração expressa de que os veículos completos estarão disponíveis e vinculados ao futuro CONTRATO nas condições, especificações técnicas e prazos definidos neste EDITAL e seus anexos.

(E.2) Para fins de comprovação pelos LICITANTES de quantidade mínima de veículos fornecidos nos termos dos itens (E.1.a), (E.1.b) ou (E.1.c), os veículos tipo ônibus da tecnologia diesel não precisam ser do padrão PROCONVE P-8.

(E.3) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico da LICITANTE participante.

(E.4) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas LICITANTES, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.5) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do PREGOEIRO e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101 e 102, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **14. RECURSOS**

**14.1. Manifestação sobre a intenção de interpor recurso.** Divulgada a vencedora de cada LOTE, o PREGOEIRO informará às LICITANTES, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo nele estabelecido.

**14.2. Decadência do direito de recurso.** A falta de manifestação imediata e motivada da LICITANTE importará a decadência do direito de recurso.

**14.3. Prazo para apresentação das razões do recurso.** As LICITANTES que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais LICITANTES a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.4. Forma da apresentação das razões dos recursos.** A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

**14.5. Não apresentação das razões escritas do recurso.** A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

**14.6. Reconsideração do recurso.** Os recursos serão dirigidos ao PREGOEIRO, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

**14.7. Efeito do recurso.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.8. Adjudicação e homologação do procedimento licitatório.** Decididos os recursos

e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à LICITANTE vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**14.9. Recursos às sanções administrativas.** Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos no ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO.

## **15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

**15.1. Responsabilidade das LICITANTES.** As LICITANTES, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**15.2. Problemas operacionais do Sistema do Pregão Eletrônico.** Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

15.2.1. Incumbirá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

**15.3. Desconexão do PREGOEIRO do sistema.** A desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às LICITANTES para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o PREGOEIRO, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, sendo reiniciada após comunicação aos participantes no próprio endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

## **CAPÍTULO IV - CONTRATO**

### **16. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**16.1. Garantia de Execução Contratual.** A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do CONTRATO, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



16.1.1. No caso de seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do CONTRATO e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

16.1.2. No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Municipal nº 26.244/06.

**16.2. Utilização, recomposição, reajuste, liberação e restituição da Garantia.** A GARANTIA DE EXECUÇÃO será utilizada, recomposta, reajustada, liberada ou restituída de acordo com as regras previstas no ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO.

## **17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**17.1. Adjudicação do objeto do Pregão.** Não sendo interposto recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do Pregão à LICITANTE vencedora de cada LOTE, com a posterior homologação do resultado pela SMTR. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a SMTR adjudicará e homologará o procedimento.

**17.2. Minuta dos CONTRATOS.** Integra o presente EDITAL, sob a forma de ANEXO, a MINUTA DO CONTRATO cujas disposições disciplinarão as relações entre o MRJ e a ADJUDICATÁRIA.

**17.3. Convocação para celebração dos CONTRATOS.** Uma vez homologado o resultado da licitação pela SMTR, será a LICITANTE vencedora convocada de cada LOTE, com antecedência mínima de dois dias úteis, pelo MRJ, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

**17.4. Convocação de demais LICITANTES.** Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o CONTRATO ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o PREGOEIRO, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das LICITANTES por ordem de classificação do respectivo LOTE, e assim, sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao contido neste EDITAL, sendo a respectiva LICITANTE declarada vencedora.

**17.5. Comprovação de condições de habilitação.** A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do CONTRATO ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no EDITAL.

**17.6. Responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade dos bens fornecidos.** A CONTRATADA será responsável, na forma do CONTRATO, pela qualidade dos bens que

são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA, do ANEXO I.4 - ESPECIFICAÇÃO DA FROTA e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) [setor do órgão ou entidade LICITANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato]. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA que integra este EDITAL, sem ônus para o MRJ e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**17.7. Responsabilidade da CONTRATADA quanto a encargos.** A CONTRATADA será também responsável, na forma do CONTRATO, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

**17.8. Responsabilidade da CONTRATADA pós-recebimento do OBJETO.** O ato de recebimento do OBJETO da LICITAÇÃO não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a LICITANTE de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

**17.9. Compromisso da LICITANTE vencedora.** A LICITANTE vencedora de cada LOTE, sem ônus para o MRJ, compromete(m)-se a: a) atender às solicitações do MRJ em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento; b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores nos prazos indicados no ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**17.10. Fiscalização do CONTRATO.** A Fiscalização da execução do OBJETO contratado caberá à CONTRATANTE.

## **18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1. Condições de pagamento.** A forma e prazo de pagamento da CONTRATADA ocorrerão conforme disposto no ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO.

## **19. REAJUSTE**

**19.1. Reajuste.** Não será admitido reajuste durante a vigência do CONTRATO.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1. Recusa na assinatura.** A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de CONTRATO ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4 - “Convocação das demais LICITANTES”, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 20.2 - “Em caso de descumprimento do CONTRATO”.

**20.2. Em caso de descumprimento do CONTRATO.** Pelo descumprimento total ou parcial do CONTRATO, o MRJ poderá, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções previstas no ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO, conforme artigos 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e 87º da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 589 do RGCAF:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) a cada 15 (quinze) dias de atraso, calculada em função do valor de cada ônibus não entregue no prazo definido na ORDEM DE SERVIÇO, conforme estabelecido na Cláusula 8ª (Oitava) do CONTRATO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor dos ônibus faltantes.

(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

(d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

## **21. FORO**

**21.1. Foro.** Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas, disputas ou controvérsias oriundas do presente EDITAL, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## **CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1. Sanções às Licitantes.** Ficam as LICITANTES sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que

não corresponda à realidade dos fatos.

**22.2. Contagem de Prazo.** Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na SMTR.

**22.3. Referências de Horário.** As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

**22.4. Casos Omissos.** Os casos omissos serão resolvidos pelo PREGOEIRO.

**22.5. Anexos.** Fazem parte integrante deste EDITAL:

<b>ANEXO</b>	<b>TÍTULO</b>
ANEXO I.1	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO I.2	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I.3	GLOSSÁRIO
ANEXO I.4	ESPECIFICAÇÃO DA FROTA
ANEXO I.5	ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO I.6	MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES
ANEXO I.7	MODELOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

**22.6. Quantidade de folhas.** Este EDITAL contém 28 (vinte e oito) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2023



## **ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO**

### **CLÁUSULA 1ª - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este CONTRATO se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, pelo Decreto Municipal nº 30.538/2009, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - CAF, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supracitado - RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 111/2011 - Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, e pelos Decretos Municipais nº 27.715/2007 e 31.349/2009 e 43.612/2017, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do EDITAL e de seus ANEXOS, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste CONTRATO. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

### **CLÁUSULA 2ª - OBJETO**

O objeto do presente CONTRATO é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS TIPO ÔNIBUS PADRON, capacidade mínima 80 passageiros, tecnologia diesel, padrão PROCONVE P-8 (EURO VI)** para provisão de frota a ser empregada no serviço público de transporte coletivo no **SISTEMA BUS RAPID TRANSIT - BRT**, conforme as especificações constantes no EDITAL, neste CONTRATO e seus ANEXOS.

**Parágrafo único** - Os veículos tipo ônibus serão adquiridos com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais conforme especificado no ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA e o ANEXO I.4 - ESPECIFICAÇÃO DA FROTA.

### **CLÁUSULA 3ª - VALOR**

O valor total do presente CONTRATO é de **R\$ 148.750.000,00 (cento e quarenta e oito milhões e setecentos e cinquenta mil reais)**.

## CLÁUSULA 4ª - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos referentes a cada veículo dar-se-ão em duas parcelas, sendo a primeira em função do recebimento dos chassis, e a segunda em função do recebimento dos veículos completos, observado o procedimento descrito no item 2.3 do ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA.

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos referentes ao chassis corresponderão a 50% (cinquenta por cento) do valor do veículo completo, e serão realizados após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL e da assinatura de Instrumento de Depósito de Chassis, figurando a CONTRATANTE como depositante e a CONTRATADA como depositária, observado o disposto na CLÁUSULA 11ª e no item 2.3 do ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA.

**Parágrafo Terceiro** - Os pagamentos referentes aos veículos completos corresponderão aos 50% (cinquenta por cento) remanescentes e serão realizados após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, observado o prazo máximo de entrega do respectivo LOTE, conforme tabela abaixo, o disposto na CLÁUSULA 11ª e no item 2.3 do ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA.

**Tabela . Quantitativo e Prazo Final de Entrega de Frota por LOTE**

Fonte: Elaboração Própria

LOTE	Classe SISTEMA BRT	Qtd.	Prazo Máxima de Entrega Veíc. Completo
1	padron	30	31-mai-2024
2	padron	30	28-jun-2024
3	padron	25	31-jul-2024

**Parágrafo Quarto** - Os pagamentos à CONTRATADA serão realizados mediante apresentação do Documento de Cobrança pela CONTRATADA, somente após o cumprimento das obrigações estipuladas nos Parágrafos Segundo e Terceiro. O Documento de Cobrança será apresentado pela CONTRATADA no Protocolo Central da SMTR, sito à Rua Ulysses Guimarães, nº 16, Cidade Nova, nesta cidade, ou através do e-mail indicado pela CONTRATANTE e após, direcionado à COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, para fins de atestação.

**Parágrafo Quinto** - O Documento de Cobrança será, no pagamento do chassis, a nota de remessa para industrialização, fatura e/ou outro documento de cobrança apropriado emitido pela CONTRATADA, conforme modelo disposto no ANEXO I.7 - MODELOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL, e, no pagamento do veículo completo, a nota fiscal do produto emitida pela CONTRATADA. No Documento de Cobrança deve constar referência ao

número do CONTRATO e o chassis ou veículos completos fornecido.

**Parágrafo Sexto** - O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias a contar da data do protocolo do Documento de Cobrança, disposta no ANEXO I.7 - MODELOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL no Protocolo Central da SMTR, sito à Rua Dona Mariana, 48, Botafogo, ou recebimento através do e-mail indicado pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Sétimo** - No caso de erro nos documentos de cobrança, ANEXO I.7 - MODELOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Oitavo** - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros calculados de acordo com a variação da Taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, limitada a 12% (doze por cento) ao ano, calculados *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do Documento de Cobrança no Protocolo da SMTR e a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Nono** - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die* entre o dia do pagamento e o 30 (trigésimo) dia da data do protocolo do Documento de Cobrança no Protocolo da SMTR.

**Parágrafo Décimo** - O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Superintendência Executiva do Tesouro Municipal.

## **CLÁUSULA 5ª - REAJUSTE**

Não será admitido reajuste durante a vigência do presente CONTRATO.

## **CLÁUSULA 6ª - FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** - A Fiscalização da entrega dos bens caberá à COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO designada por ato da AUTORIDADE SUPERIOR e constituída na forma do art. 501, do RGCAF. Incumbe à COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.



**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do CONTRATO.

**Parágrafo Quarto** - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do CONTRATO. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

## **CLÁUSULA 7ª - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de [•], no valor de R\$ [•] ([•]), equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do CONTRATO.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATANTE se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao CONTRATO, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

**Parágrafo Segundo** - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no CONTRATO serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela CONTRATANTE, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do CONTRATO.

**Parágrafo Quinto** - Caso o valor do CONTRATO seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do CONTRATO.

**Parágrafo Sexto** - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

**Parágrafo Sétimo** - Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Parágrafo Oitavo** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do CONTRATO, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## **CLÁUSULA 8ª - PRAZO**

O CONTRATO vigorará a partir da assinatura do Contrato até o efetivo cumprimento, pelas PARTES, de todas as obrigações que decorrem do presente CONTRATO.

**Parágrafo Primeiro** - Em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar, em meio digital, o layout preliminar dos veículos, que deverá ser aprovado pela CONTRATANTE com observância do rito previsto no item 2.2 do ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA.

**Parágrafo Segundo** - Em até 5 (cinco) dias úteis após a efetiva aprovação do layout preliminar, a CONTRATANTE deverá emitir ORDEM DE SERVIÇO à CONTRATADA, definindo o prazo, o cronograma e condições da entrega dos veículos que são OBJETO do presente CONTRATO, em conformidade com a Proposta de Preço da CONTRATADA, o ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA e o presente CONTRATO, sendo o prazo máximo para entrega de todos os veículos que constituem OBJETO do presente CONTRATO estar de acordo com a data máxima de entrega de todos os veículos do respectivo LOTE conforme Tabela da Cláusula 4, Parágrafo 4.

**Parágrafo Terceiro** - O atendimento do prazo de entrega dos veículos completos que compõem o OBJETO será medido considerando a data de emissão dos TERMOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO atestando a sua efetiva entrega, com qualidade em acordo com o especificado no ANEXO I.4 - ESPECIFICAÇÃO DA FROTA.

**Parágrafo Quarto** - O prazo de garantia técnica por conta da CONTRATADA será contado

a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, na forma do ANEXO 1.2 - TERMO DE REFERÊNCIA e nos prazos definidos no ANEXO 1.4 - ESPECIFICAÇÃO DA FROTA, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

## **CLÁUSULA 9ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste CONTRATO, em seus ANEXOS e na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

I - entregar os bens de acordo com todas as exigências contidas no ANEXO 1.2 - TERMO DE REFERÊNCIA e no ANEXO 1.4 - ESPECIFICAÇÃO DA FROTA, bem como demais ANEXOS;

II - tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da entrega dos bens;

III - responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV - atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE conforme disposto no EDITAL, seus ANEXOS e LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;

V - substituir, por sua conta e responsabilidade, os veículos completos recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO;

VI - responsabilizar-se, na forma do CONTRATO, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa entrega dos bens:

- a. em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- b. no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- c. as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e

serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

- d. eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no EDITAL durante todo prazo de execução contratual;

VIII - responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste CONTRATO, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

IX - apresentar, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do CONTRATO, layout preliminar e fornecer PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PRELIMINAR com orientações, critérios e parâmetros técnicos a serem observados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos de responsabilidade dos operadores que irão operar os veículos, bem como todos documentos e manuais referentes à operação e manutenção de todo o conjunto de componentes dos veículos, nos termos do ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA;

X - realizar a capacitação e treinamento do pessoal que atuará na OPERAÇÃO do SISTEMA BRT, detalhando os componentes dos diferentes sistemas que compõem o veículo e as melhores práticas e cuidados de forma a assegurar a manutenção profissional, ágil e segura dos veículos, nos termos do ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA;

XI - após aprovação da entrega do chassi pela CONTRATANTE, permanecer na posse do chassi e firmar o Instrumento de Depósito conforme modelo estipulado no ANEXO I.7 - MODELOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL, se tornando fiel depositária do chassi até a entrega do veículo completo à CONTRATANTE;

XII - substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores nos prazos indicados no ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste CONTRATO;

XIII - após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO pela CONTRATANTE, elaborar o CABEÇA DE SÉRIE do chassi e do veículo completo, conforme especificações técnicas do respectivo layout preliminar aprovado pela CONTRATANTE, nos termos do estabelecido no ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA;

XIV - após aprovação do CABEÇA DE SÉRIE pela CONTRATANTE, dar continuidade a produção em série dos chassis e dos veículos completos conforme estipulado na ORDEM DE SERVIÇO, nos termos estabelecidos no ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA e fornecer o layout definitivo com a especificação

completa dos chassis e veículos completos;

XV - Após a aprovação do CABEÇA DE SÉRIE, fornecer à CONTRATANTE o PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DEFINITIVA com eventuais atualizações de procedimentos e relação de itens em relação ao PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PRELIMINAR entregue anteriormente.

XVI - Firmar a Declaração de Conformidade de que os demais chassis e veículos completos produzidos estão de acordo com os respectivos cabeças de série aprovados anteriormente, nos termos do ANEXO I.7 - MODELOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

## **CLÁUSULA 10ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste CONTRATO, em seus ANEXOS e na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

I - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste CONTRATO;

II - Realizar a fiscalização do objeto contratado.

## **CLÁUSULA 11ª - ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

A aceitação do objeto deste CONTRATO dar-se-á mediante a avaliação de COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO prevista na Cláusula 6ª (Sexta), que constatará se os bens fornecidos atendem a todas as especificações contidas no EDITAL e seus anexos, em especial o ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA e o ANEXO I.4 - ESPECIFICAÇÃO DA FROTA, que ensejou a presente contratação.

**Parágrafo Primeiro** - O recebimento de cada veículo dar-se-á em duas fases, sendo a primeira em função do recebimento dos chassis, e a segunda em função do recebimento dos veículos completos, observado o procedimento descrito no item 2.3 do ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA.

**Parágrafo Segundo** - Os recebimentos dos chassis e dos veículos completos pela CONTRATANTE serão precedidos de Inspeção Técnica pela CONTRATANTE, quando se tratarem de "CABEÇAS DE SÉRIE", ou Declaração de Conformidade pela CONTRATADA, quanto aos demais chassis e veículos completos, a fim de verificar o atendimento das exigências, especificações e parâmetros previstos no ANEXO I.4 - ESPECIFICAÇÕES DA FROTA, observado o rito do item 2.3 do ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA.

**Parágrafo Terceiro** - O chassi e o veículo completo que figurarem como CABEÇAS DE SÉRIE serão apresentados à CONTRATANTE em local indicado pela CONTRATADA para realização de Inspeção Técnica, a fim de verificar o atendimento de todas as exigências, a observância das especificações e o cumprimento dos parâmetros técnicos definidos no ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO I.4 - ESPECIFICAÇÃO DA FROTA.

**Parágrafo Quarto** - Após a Inspeção Técnica do chassi e do veículo completo CABEÇAS DE SÉRIE, será emitido pela CONTRATANTE o Relatório de Inspeção Técnica, acompanhado de Checklist Técnico, conforme modelo estabelecido no ANEXO I.7 - MODELOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL, com os elementos, parâmetros e características técnicas a serem obrigatoriamente verificadas quando do recebimento, pela CONTRATANTE, dos chassis e veículos completos remanescentes.

**Parágrafo Quinto** - Após a entrega do chassi e veículo completo CABEÇAS DE SÉRIE, obriga-se a CONTRATADA a apresentar à CONTRATANTE os chassis e veículos completos remanescentes, fabricados em linha de produção com as mesmas características e especificações dos respectivos CABEÇAS DE SÉRIE.

**Parágrafo Sexto** - A cada entrega de chassi e veículo completo remanescente, a CONTRATADA deverá firmar, para cada unidade entregue, uma Declaração de Conformidade conforme modelo estabelecido no ANEXO I.7 - MODELOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL que ateste que esses itens guardam as mesmas características e especificações do CABEÇA DE SÉRIE.

**Parágrafo Sétimo** - A CONTRATADA deverá anexar à Declaração de Conformidade, o Checklist Técnico, seguindo modelo estabelecido na forma do Parágrafo Quarto, preenchido e assinado por si ou pela fabricante do chassi ou do veículo completo, conforme o caso, acompanhado de relatório fotográfico que caracterize particularmente cada item recebido, de modo a comprovar individualmente a efetiva entrega à CONTRATANTE.

**Parágrafo Oitavo** - O recebimento de chassis será atestado por meio de TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL, lavrado por ocasião da inspeção técnica e elaboração do respectivo Relatório de Inspeção Técnica, no caso do CABEÇA DE SÉRIE; e, no caso das unidades remanescentes entregues após o CABEÇA DE SÉRIE, em até 2 dias úteis após o recebimento, pela CONTRATANTE, da Declaração de Conformidade assinada pela CONTRATADA juntamente com o Checklist Técnico preenchido, observados os prazos e procedimentos definidos no item 2.3 do ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso a Declaração de Conformidade tenha algum vício, ela será devolvida no mesmo prazo de 2 dias úteis para correção.

**Parágrafo Novo** - Em seguida à lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL, as PARTES assinarão Instrumento de Depósito de Chassis conforme modelo estipulado no ANEXO I.7 - MODELOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL, passando a CONTRATADA à condição de depositária dos chassis até a restituição do veículo completo à CONTRATANTE, conforme item 2.3 do ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA.

**Parágrafo Décimo** - O recebimento provisório dos veículos completos será atestado por meio de TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, lavrado por ocasião da inspeção técnica e elaboração do respectivo Relatório de Inspeção Técnica, no caso do CABEÇA DE SÉRIE; e, no caso das unidades remanescentes entregues após o CABEÇA DE SÉRIE, em até 2 dias úteis após o recebimento, pela CONTRATANTE, da Declaração de Conformidade assinada pela CONTRATADA juntamente com o Checklist Técnico preenchido e Relatório Fotográfico. Caso a Declaração de Conformidade tenha algum vício, ela será devolvida no

mesmo prazo de 2 dias úteis para correção.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - O recebimento parcial dos chassis remanescentes, formalizado pelo TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL, e o recebimento provisório dos veículos completos remanescentes, formalizado pelo TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, entregues pela CONTRATADA após o recebimento e aprovação dos CABEÇAS DE SÉRIE pela CONTRATANTE, poderão ser realizados à distância pela CONTRATANTE, mediante assinatura física ou digital do TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL ou do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO previstos no CONTRATO, a seu discricionário critério, desde que apresentada, para cada unidade, a Declaração de Conformidade devidamente assinada pela CONTRATADA, acompanhada do Checklist Técnico que ateste que todas as características e especificações técnicas obrigatórias dos bens recebidos estejam satisfeitas.

**Parágrafo Décimo Segundo** - O disposto no parágrafo acima não se aplica ao recebimento definitivo dos veículos completos, que deverá ser formalizado pelo TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO após entrega dos veículos em garagem do SISTEMA BRT indicada pela CONTRATANTE e recebidos pela Comissão de Fiscalização.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - A CONTRATADA permanecerá responsável por transportar os veículos completos até garagem do SISTEMA BRT ou a outro local indicado pela CONTRATANTE, com tanque de combustível em pelo menos três quartos de sua capacidade, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, até a data máxima de entrega estipulada para cada LOTE nos termos da Tabela constante na CLÁUSULA 4ª, Parágrafo Quarto, conforme item 2.3 do ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA.

**Parágrafo Décimo Quarto** - O recebimento definitivo dos veículos completos será atestado por meio de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, lavrado após entrega pela CONTRATADA dos veículos completos em garagem do SISTEMA BRT ou em outro local indicado pela CONTRATANTE e após verificação do atendimento de todas as exigências, formalidades e especificações técnicas fixadas neste CONTRATO e demais ANEXOS ao EDITAL, ocasião em que também será firmado Termo de Resilição Bilateral do Instrumento de Depósito de Chassis, observados os prazos e procedimentos definidos no item 2.3 do ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA.

**Parágrafo Décimo Quinto** - Os chassis e veículos cujos padrões técnicos estejam em desacordo com as especificações do ANEXO I.4 - ESPECIFICAÇÕES DA FROTA e demais ANEXOS ao EDITAL deverão ser recusados pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO do CONTRATO, que anotarás em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à AUTORIDADE SUPERIOR, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo Décimo Sexto** - Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou tecnicamente inferiores, observados os prazos e procedimentos definidos no ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação.

**Parágrafo Décimo Sétimo** - A assinatura da Declaração de Conformidade pela CONTRATADA e a lavratura de TERMOS DE RECEBIMENTO pela CONTRATANTE em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou também perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual pela CONTRATADA não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

## **CLÁUSULA 12ª - FORÇA MAIOR**

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do CONTRATO deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do CONTRATO.

## **CLÁUSULA 13ª - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do CONTRATO e a contagem dos prazos mediante justificativas.

## **CLÁUSULA 14ª - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas nos artigos 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 589 do RGCAF:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) a cada 15 (quinze) dias de atraso, calculada em função do valor de cada ônibus não entregue no prazo definido na ORDEM DE SERVIÇO, conforme estabelecido na Cláusula 8ª (Oitava) do CONTRATO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor dos ônibus faltantes.
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;
- (d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



**Parágrafo Primeiro** – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, nos casos das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do *caput* desta Cláusula, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e no caso da alínea “e” do *caput* desta Cláusula, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” do *caput* desta Cláusula, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – A sanção prevista na alínea “e” do *caput* desta Cláusula poderá também ser aplicada às licitantes que, em outras licitações e/ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, tenham:

(a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

(b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

(c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

**Parágrafo Quarto** – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do *caput* desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Quinto** – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Sexto** – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Sétimo** - Se, no prazo fixado no art. 595 do RGCAF (três dias úteis) contado da ciência da contratado, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

**Parágrafo Oitavo** - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Nono** - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do CONTRATO.

**Parágrafo Décimo** - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - As multas previstas no caput e nas alíneas "b" e "c" do *caput* desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A aplicação das sanções estabelecidas no caput e nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do *caput* desta Cláusula é da competência da SMTR e a da alínea "e" é da competência exclusiva da AUTORIDADE SUPERIOR.

## **CLÁUSULA 15ª - RECURSOS**

A CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

- a) Recurso a ser interposto perante a autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do *caput* da Cláusula anterior ou da ciência da decisão de rescisão do CONTRATO;
- b) Pedido de Reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do *caput* da Cláusula anterior;
- c) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do CONTRATO, de que não caiba recurso hierárquico.

## **CLÁUSULA 16ª - EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o CONTRATO, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observados o § 2º e incisos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO.

**Parágrafo Segundo** - Rescindido o CONTRATO, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do fornecimento não realizado, ou, ainda, sobre o valor do CONTRATO, conforme o caso, na forma da Cláusula 3ª (Terceira) e da Cláusula 14ª (Décima Quarta), *caput*, alínea “c”, deste CONTRATO.

**Parágrafo Quarto** - A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** - Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá promover:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao saldo das faturas relativas ao fornecimento efetivamente realizado e aceito até a data da rescisão, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** - No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim, e à devolução da garantia.

## **CLÁUSULA 17ª - SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único** - A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do CONTRATO, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

## **CLÁUSULA 18ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à AQUISIÇÃO de veículos tipo ônibus para provisão da frota do BRT correrão à conta do PROGRAMA DE TRABALHO: 2901.26.453.0603.1361, CÓDIGO DE DESPESA: 44.90.52.00, FONTE DE RECURSO: 126, tendo sido empenhada a importância de R\$ [•], por meio da Nota de Empenho nº [•].

## **CLÁUSULA 19ª - FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas, disputas ou controvérsias oriundas do presente CONTRATO, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA 20ª - PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, às expensas da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA 21ª - FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

A CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

## **CLÁUSULA 22ª - DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do CONTRATO, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no EDITAL por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do CONTRATO.

b) Os ensaios, os testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação da qualidade dos bens objeto deste CONTRATO, correm à conta da CONTRATADA.

c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na CONTRATANTE.

d) Qualquer alteração na característica técnica que se faça necessária em virtude da adoção da tecnologia PROCONVE P-8 e/ou de nova regulamentação ou alteração da regulamentação da tecnologia PROCONVE P-8 deve ser previamente discutida entre as partes e aprovada pela CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em [•] ([•]) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro,                    de [•] de 2023.

---

AGENTE PÚBLICO COMPETENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA  
(Nome, cargo e CPF)

---

TESTEMUNHA  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

TESTEMUNHA  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**ANEXO I.1-A (Decreto Municipal 43.562/2017)**

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

AGENTE PÚBLICO

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e CPF)

**ANEXO I.1-B (Decreto Municipal 43.562/2017)**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

**Parágrafo primeiro** - A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

**Parágrafo segundo** - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela 3 prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

AGENTE PÚBLICO  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e CPF)

## ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

#### 1.1. OBJETO

Pregão eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para **AQUISIÇÃO DE 85 (oitenta e cinco) VEÍCULOS NOVOS TIPO ÔNIBUS PADRON, capacidade mínima 80 passageiros, tecnologia diesel, padrão PROCONVE P-8 (EURO VI)** para provisão de frota a ser empregada no serviço público de transporte coletivo no **SISTEMA BUS RAPID TRANSIT - BRT**.

#### 1.2. JUSTIFICATIVA

Esta contratação se justifica pela necessidade de o Município do Rio de Janeiro requalificar e expandir o SISTEMA BRT, garantindo a qualidade e confiabilidade do serviço prestado para os cidadãos, sendo a provisão de novos veículos um passo essencial para esse fim. A PCRJ decidiu, então, substituir e aumentar a frota por meio da AQUISIÇÃO de ônibus para a provisão da frota do SISTEMA BRT, de forma a garantir a disponibilidade de veículos necessários para a prestação de serviço de transporte de alta qualidade. Desta forma, esta licitação de aquisição de frota visa requalificar o serviço do SISTEMA BRT, garantindo a disponibilidade de bens fundamentais para a prestação de um serviço essencial.

A opção pelo veículo do tipo Ônibus Padron se deve à maior flexibilidade operacional do sistema BRT. Esta flexibilidade está relacionada sobretudo à operação em horários de menor demanda, como serviços noturnos, finais de semana ou entropicos, nos quais a utilização de veículos de menor dimensão e capacidade permite uma oferta mais adequada à demanda, bem como um melhor escalonamento dos ônibus articulados para a rotina de manutenção nas garagens, fora dos horários de pico.

Ressalta-se também a possibilidade de utilização de ônibus Padron em operações mais flexíveis do BRT, como os serviços "Diretões, visto que os veículos deste modelo permitem tanto o embarque em nível nas estações pelo lado esquerdo, quanto o embarque por degraus ou elevador, no nível da calçada, pelas portas do lado direito. O compartilhamento da via também ocorre no corredor TransOeste, entre as estações Pingo d'Água e Santa Cruz, no qual não há calha segregada e o veículo Padron melhor se adapta à infraestrutura viária.

A divisão do certame em lotes se justifica pela necessidade de escalonar o recebimento dos veículos completos na garagem do Sistema BRT ao longo de 3 meses, sendo 1 mês para cada lote, no prazo estimado de 8 meses entre fabricação e entrega. Os veículos são fabricados fora da cidade e precisam se deslocar pelas estradas até a garagem do BRT. As rotinas de vistoria dos contratos anteriores se configuraram em, no mínimo, 8 veículos completos por semana. Além disso, esta configuração poderá tornar o certame mais competitivo porque os fabricantes de chassis e as encarroçadoras poderão avaliar sua disponibilidade de entregar veículos completos por mês, segundo sua disponibilidade nas linhas de produção, e assim oferecer lances mais vantajosos para a administração. Importante lembrar que na Manifestação técnica PG/SUBCONS/90/2022/CR no bojo do Processo Administrativo 03/001.317/2022, na página 345, foi esclarecido que na licitação



por lotes há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote. Os itens são os ônibus e o grupamento destes itens é que forma um lote. Desta forma, o tipo da licitação é menor preço por lote.

Os veículos tipo ônibus Padron a serem adquiridos podem ser caracterizados como comuns tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade serem objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

### 1.3. OBJETIVOS

Com esta contratação, a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro objetiva:

- Assegurar o controle sobre a frota ofertada no SISTEMA de BRT, garantindo atendimento à demanda e capacidade de renovação e modernização da frota no SISTEMA BRT;
- Maximizar a satisfação dos usuários de modo a atraí-los e retê-los no sistema de transporte público;
- Garantir acessibilidade universal nos veículos do sistema de BRT;
- Viabilizar inovações tecnológicas priorizando o conforto dos usuários.

## 2. PRODUÇÃO E ENTREGA DE FROTA

### 2.1. DESCRITIVO GERAL DA FROTA

A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos novos seguindo a classe e tecnologia do veículo especificado, e que atendam igualmente ao disposto no ANEXO 1.4 - ESPECIFICAÇÃO DA FROTA. Na Tabela 1, sumariza-se as características da classe-tecnologia do veículo na capacidade mínima indicada. Na Tabela 2 se dispõe o quantitativo e prazo máximo para entrega de cada LOTE.

**Tabela 1. Descritivo Sumário das Tecnologias Veiculares Solicitadas**

Fonte: Elaboração SMTR

Tecnologia	Classe SISTEMA BRT	Capacidade mínima
PROCONVE-P8	Padron	80 passageiros

**Tabela 2. Quantitativo e Prazo Final de Entrega de Frota por LOTE**

Fonte: Elaboração Própria

LOTE	Classe SISTEMA BRT	Qtd.	Prazo Máxima de Entrega Veíc. Completo
1	Padron	30	31-mai-2024
2	Padron	30	28-jun-2024
3	Padron	25	31-jul-2024
<b>TOTAL</b>	-	<b>85</b>	-

## **2.2. APROVAÇÃO DE LAYOUT**

Em um prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da ASSINATURA DO CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar, em meio digital, o layout preliminar da carroceria, para atender a quantidade mínima de passageiros definida e obter aprovação da CONTRATANTE quanto à adequação aos requisitos definidos neste TERMO DE REFERÊNCIA e no ANEXO I.4 - ESPECIFICAÇÃO DA FROTA.

A CONTRATANTE terá 5 (cinco) dias úteis para revisão e aprovação do referido layout preliminar apresentado pela CONTRATADA quanto à adequação aos requisitos definidos neste TERMO DE REFERÊNCIA e no ANEXO I.4 - ESPECIFICAÇÃO DA FROTA. Em caso de não aprovação, caberá à CONTRATANTE a elaboração de parecer técnico indicando as alterações necessárias. A CONTRATADA terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a análise do parecer técnico relacionado às necessidades de adequação do layout preliminar e proceder às alterações exigidas.

Esses procedimentos se repetirão até a efetiva aprovação, por parte da CONTRATANTE, do layout preliminar dos veículos, para efetivo atendimento aos requisitos definidos neste TERMO DE REFERÊNCIA e no ANEXO I.4 - ESPECIFICAÇÃO DA FROTA, sem gerar alterações no valor de venda ofertado ou prazos definidos no CONTRATO.

É de responsabilidade da CONTRATADA a aquisição dos diferentes componentes dos veículos, bem como a fabricação dos mesmos, incluindo chassis, montagem da carroceria, entre outros itens inerentes à disponibilização da frota em conformidade com especificações definidas pelo CONTRATANTE, responsabilizando-se pela correção de quaisquer defeitos na frota. É ainda de responsabilidade da CONTRATADA assegurar que toda a frota disponibilizada esteja devidamente regularizada no que tange à homologação, licenciamento nos órgãos federais e estaduais competentes responsáveis pelo registro de veículos, excetuando-se seu emplacamento.

## **2.3. ENTREGA DA FROTA**

Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do CONTRATO será emitida ORDEM DE SERVIÇO à CONTRATADA, definindo o prazo, o cronograma e condições da entrega dos veículos, em conformidade com a Proposta de Preços da CONTRATADA, este TERMO DE REFERÊNCIA e o CONTRATO. A data máxima para entrega de todos os veículos completos que constituem OBJETO do CONTRATO será realizada conforme Tabela 2. Quantitativo e Prazo Final de Entrega de Frota por LOTE.

A entrega da frota se dará em duas fases, sendo a primeira relativa à entrega dos chassis, e a segunda, relativa à entrega dos veículos completos, após processo de encarroçamento dos chassis. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE com 10 (dez) dias úteis de antecedência de cada entrega, em ambas as fases citadas acima. A cada entrega será realizada Inspeção Técnica e será emitido respectivo TERMO DE RECEBIMENTO, conforme disposto na Tabela 3 e detalhado nas seções a seguir.

**Tabela 3. Faseamento do Recebimento da Entrega da Frota**

Fonte: Elaboração Própria

Entrega	Recebimento	Local de Atestação	Pagamento
Chassis	Parcial	Indicado pela CONTRATADA	1ª Parcela (50% do valor do veículo completo)
Veículo Completo	Provisório	Indicado pela CONTRATADA	-
	Definitivo	Indicado pela CONTRATANTE (Garagem do SISTEMA BRT)	2ª Parcela (50% do valor do veículo completo)

### **2.3.1. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE CABEÇA-DE-SÉRIE**

Assim que houver a efetiva emissão da ORDEM DE SERVIÇO pela CONTRATANTE, a CONTRATADA irá elaborar o cabeça de série do chassi e do veículo completo, conforme especificações técnicas do respectivo layout preliminar aprovado pela CONTRATANTE.

O cabeça de série é contabilizado como uma das unidades a serem entregues pela CONTRATADA e está computada na ORDEM DE SERVIÇO emitida pela CONTRATANTE nos termos do item 2.3. ENTREGA DA FROTA.

O procedimento da aprovação e entrega do cabeça de série em cada fase, cabeça de série do chassi e cabeça de série do veículo completo, respeitará o procedimento estabelecido respectivamente nos itens 2.3.2. ENTREGA DO CHASSI e 2.3.3. ENTREGA DO VEÍCULO COMPLETO.

Após a aprovação do cabeça de série do veículo completo, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE o layout definitivo com todas as plantas e especificações aprovadas e iniciará a produção em série dos demais chassis e veículos completos segundo as especificações e características técnicas aprovadas pela CONTRATANTE para o veículo completo cabeça de série.

### **2.3.2. ENTREGA DO CHASSI**

A entrega do chassi cabeça de série deverá ser realizada em local indicado pela CONTRATADA. Os custos de deslocamento de representantes da CONTRATANTE para atestação desta entrega do chassi cabeça de série caberão à própria CONTRATANTE.

A CONTRATANTE deverá realizar Inspeção Técnica do chassi cabeça-de-série, o qual deve conter, no mínimo, os componentes a seguir:

- Bloco de estrutura do chassis;
- Trem de força formado por motor, câmbio e eixo cardan;

- Sistema de suspensão;
- Sistema pneumático;
- Sistema de freios;
- Sistema de alimentação, incluindo o tanque de combustível;
- Sistema rodante, incluindo rodas e pneus;
- Sistema elétrico;
- Sistema hidráulico;
- Eixos;
- Sistema de direção;
- Transmissão.

No Relatório de Inspeção Técnica do cabeça de série será avaliado se as especificações expressas neste TERMO DE REFERÊNCIA e no ANEXO I.4 - ESPECIFICAÇÃO DA FROTA, e acordadas no momento de pré fabricação, foram integralmente atendidas e deverá ser acompanhado de Checklist Técnico com elementos, parâmetros e características técnicas a serem obrigatoriamente verificadas quando do recebimento, pela CONTRATANTE, dos chassis remanescentes, conforme modelo estabelecido no ANEXO I.7 - MODELOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL. O Relatório de Inspeção Técnica do chassi cabeça de série deve ser assinado por representante(s) da CONTRATANTE e representante(s) da CONTRATADA.

Em caso de não aprovação do chassi cabeça de série na Inspeção Técnica realizada pela CONTRATANTE por não atender às especificações determinadas, caberá à CONTRATADA realizar todas as alterações necessárias para efetiva adequação em até 20 (vinte) dias úteis, sendo de sua responsabilidade arcar com quaisquer custos decorrentes dessas alterações.

Nas entregas remanescentes dos demais chassis, a CONTRATADA deverá firmar, para cada chassi, uma Declaração de Conformidade, disposta no ANEXO I.7 - MODELOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL que ateste que esses itens guardam as mesmas características e especificações do cabeça de série. A CONTRATADA ou a fabricante dos chassis deve igualmente anexar à Declaração de Conformidade o Checklist Técnico preenchido e relatório fotográfico que caracterize particularmente cada chassi, de modo a comprovar individualmente a efetiva entrega à CONTRATANTE.

Os itens abaixo detalhados devem fazer parte do relatório fotográfico do chassi:

- Numeração do chassi;
- Eixos - número de série e relação dos eixos traseiros;
- Barras de torção dos eixos;
- Motor e transmissão - número de série de acordo com a documentação;
- Eixo cardan da transmissão e mancais;
- Visão geral dianteira, traseira e ambas laterais;
- Preenchimento da documentação - número do chassi correto e legível.

A atestação dos chassis será concluída com a emissão de um TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL pela CONTRATANTE, conforme modelo do ANEXO I.7 - MODELOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL, que deverá ser assinado por pelo menos uma pessoa

designada pela CONTRATADA e por pelo menos três pessoas designadas pela CONTRATANTE, atestando cumprimento da obrigação contratual. Esse procedimento deve ser concluído em até 5 dias úteis.

Importante ressaltar que para fins de atestação dos demais chassis que não sejam cabeça de série, a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL pela CONTRATANTE só será realizada após entrega pela CONTRATADA da Declaração de Conformidade, disposta no ANEXO I.7 - MODELOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL indicando o cabeça de série, Relatório Fotográfico e Checklist Técnico de cada chassi entregue.

A partir da entrega dos chassis, a CONTRATADA permanecerá com sua posse na condição de fiel depositária até a conclusão e entrega definitiva do veículo completo à CONTRATANTE, responsabilizando-se integralmente por ele, mediante assinatura de Instrumento de Depósito do chassi conforme modelo estipulado no ANEXO I.7 - MODELOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

### **2.3.3. ENTREGA DO VEÍCULO COMPLETO**

O local da Inspeção Técnica do veículo completo cabeça de série será indicado pela CONTRATADA. Para os demais veículos completos produzidos em série conforme o cabeça de série, a Inspeção Técnica será realizada pela CONTRATADA que deverá assinar um Termo de Declaração de Conformidade, nos termos estabelecidos no ANEXO I.7 - MODELOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL, preencher Checklist Técnico e apresentar Relatório Fotográfico.

A CONTRATANTE deverá realizar a Inspeção Técnica da entrega provisória do veículo completo cabeça de série em local indicado pela CONTRATADA. Os custos de deslocamento para atestação da entrega provisória do veículo completo cabeça de série caberão à CONTRATANTE.

No Relatório de Inspeção Técnica será avaliado se as especificações expressas neste TERMO DE REFERÊNCIA e no ANEXO I.4 - ESPECIFICAÇÃO DA FROTA, e acordadas no momento de pré fabricação, foram integralmente atendidas, e deverá estabelecer um “check list” com elementos, parâmetros e características técnicas a serem obrigatoriamente verificadas quando do recebimento e atestação, pela CONTRATANTE, dos veículos completos remanescentes. Ademais, será verificado se foi utilizado o chassi recebido no TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL e serão também exigidos todos os documentos de homologação e licenciamento junto às autoridades de trânsito e transporte da União e do estado do Rio de Janeiro, excetuando-se o licenciamento junto à PCRJ e seu emplacamento.

O Relatório de Inspeção Técnica do veículo completo cabeça de série deve ser assinado por representante(s) da CONTRATANTE e por representante(s) da CONTRATADA. Para a determinação da aceitação ou rejeição de um ônibus completo, deve-se considerar o registrado no Relatório de Inspeção Técnica, em especial:

- Se o ônibus corresponde ao modelo homologado e licenciado pelas autoridades de trânsito e transporte federal;

- Se o ônibus e os equipamentos embarcados atendem às especificações técnicas do projeto aprovado no item 2.2. APROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- Se foram observados e relatados defeitos de fabricação e entrega sobre os ônibus e equipamentos compartilhados;
- Se toda documentação exigível foi entregue;
- Qualquer outra informação emitida pela CONTRATADA e/ou aqueles que participaram da revisão do ônibus.

Em caso de reprovação do veículo completo cabeça de série na Inspeção Técnica por não atender às especificações determinadas, caberá à CONTRATADA realizar todas as alterações necessárias para efetiva adequação, em até 20 (vinte) dias úteis, sendo de sua responsabilidade arcar com quaisquer custos decorrentes dessas alterações.

Nas entregas provisórias remanescentes dos demais veículos completos, a CONTRATADA deverá firmar, para cada veículo completo, uma Declaração de Conformidade, conforme ANEXO I.7 - MODELOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL que ateste que esses itens guardam as mesmas características e especificações do veículo completo cabeça de série. A CONTRATADA ou a fabricante das carrocerias deve igualmente anexar à Declaração de Conformidade o Checklist Técnico preenchido e relatório fotográfico que caracterize particularmente a carroceria de cada veículo completo, de modo a comprovar individualmente a efetiva entrega à CONTRATANTE.

Os itens abaixo detalhados devem fazer parte do relatório fotográfico do veículo completo:

- VIN: chapa suporte de numeração, numeração identificadora e etiqueta;
- Numeração do número gravado no chassi;
- Cabine do condutor;
- Catraca;
- Área interna do veículo;
- Vista dianteira, lateral, traseira e teto do veículo;

Após a aprovação na Inspeção Técnica e elaboração do respectivo relatório, será emitido um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO pela CONTRATANTE, conforme modelo do ANEXO I.7 - MODELOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL, que deverá ser assinado por pelo menos uma pessoa designada pela CONTRATADA e por pelo menos uma pessoa designada pela CONTRATANTE, atestando o cumprimento da obrigação contratual. Esse procedimento deve ser concluído em até 5 (cinco) dias úteis.

Importante ressaltar que para fins de atestação dos demais veículos completos que não sejam cabeça de série, a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO pela CONTRATANTE só será realizada após entrega da Declaração de Conformidade, disposta no ANEXO I.7 - MODELOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL indicando o cabeça de série, Relatório Fotográfico e Checklist Técnico de cada veículo completo entregue.

A CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte dos veículos completos para entrega definitiva à CONTRATANTE, sendo os custos e riscos relacionados ao frete de entrega de responsabilidade da CONTRATADA. Os veículos somente serão considerados entregues definitivamente quando da chegada em garagem do SISTEMA BRT indicada pela

CONTRATANTE ou em outro endereço no Município do Rio de Janeiro e recebido pela Comissão de Fiscalização. A CONTRATANTE procederá à realização de nova Inspeção Técnica, a fim de ratificar entrega definitiva dos veículos e o Relatório de Inspeção Técnica já emitido anteriormente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Após a ratificação do Relatório de Inspeção Técnica, a entrega definitiva dos veículos completos será formalizada por meio da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, que deverá ser assinado pela CONTRATANTE e por um representante designado pela CONTRATADA, conforme modelo do ANEXO I.7 - MODELOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL. A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO deve ser concluída em até 5 dias úteis. Apenas restará findo o Instrumento de Depósito do chassi após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

A CONTRATADA deverá respeitar a data máxima de entrega dos veículos completos conforme Tabela 2. Quantitativo e Prazo Final de Entrega de Frota por LOTE, sendo os custos e riscos relacionados ao frete sob responsabilidade da CONTRATADA. Eventuais defeitos de fabricação e de entrega imputáveis à CONTRATADA e que não tenham sido detectados no processo de recebimento provisório e definitivo da frota permanecem ainda sob sua responsabilidade, nos termos dos artigos 441 e seguintes do Código Civil.

### **3. MANUTENÇÃO E GESTÃO DA FROTA**

#### **3.1. PROGRAMA DE MANUTENÇÃO**

A manutenção da frota disponibilizada é de responsabilidade do OPERADOR<sup>1</sup>, ficando a cargo da CONTRATANTE em caso em que este não estiver designado, os quais devem realizar todas as atividades de caráter corretivo e preventivo e demais tarefas de inspeções e troca de peças, seguindo as normas técnicas vigentes, incluindo normas de segurança e de descarte de resíduos, e arcando com os custos associados.

O PROGRAMA DE MANUTENÇÃO deve conter as rotinas necessárias e suficientes para garantir a manutenção adequada dos veículos e equipamentos embarcados. No PROGRAMA DE MANUTENÇÃO, devem ser apresentadas as diretrizes básicas de manutenção corretiva e preventiva a serem realizadas pelo OPERADOR, com as atividades necessárias e as respectivas frequências e prazos de tolerância para execução (na unidade de medida correspondente). Ainda devem ser fornecidos a relação de peças e componentes cuja falta impeça a operação regular do veículo ou do equipamento embarcado. Para todas as relações de peças e componentes, devem ser fornecidas as descrições técnicas e, quando necessário, os desenhos técnicos de peças e sistemas. A CONTRATANTE deverá validar o PROGRAMA DE MANUTENÇÃO, garantindo que esteja de acordo com as práticas comuns técnicas e de mercado.

---

<sup>1</sup> A PCRJ está estruturando a licitação para concessão da operação dos serviços públicos de transporte coletivo do SISTEMA BRT. Caso, no momento de Manutenção e Gestão da Frota, já haja OPERADOR concessionário escolhido, este deverá seguir o elencado nesta seção. Caso não haja, a empresa pública de operação MOBI-Rio será doravante designada como OPERADOR para fins destes procedimentos.

O PROGRAMA DE MANUTENÇÃO deve ser disponibilizado à CONTRATANTE, juntamente com todos os manuais, documentos e demais materiais informativos necessários sobre dispositivos, peças e equipamentos que compõem os diferentes sistemas dos veículos, sobre as ferramentas necessárias (inclusive especiais) e sobre os procedimentos de reboque. Todos os documentos e manuais devem ser apresentados no idioma português (Brasil).

A CONTRATADA deverá apresentar o PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PRELIMINAR da frota quando da apresentação do layout preliminar à CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do CONTRATO. Após a aprovação do cabeção de série do veículo completo, conforme item 2.3.1. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE CABEÇÃO DE SÉRIE, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE o PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DEFINITIVO com eventuais atualizações de procedimentos e relação de itens em relação ao PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PRELIMINAR entregue anteriormente.

### **3.2. GARANTIA TÉCNICA**

Os veículos devem ser disponibilizados com garantia técnica mínima sobre seus componentes, conforme previsto no ANEXO I.4 - ESPECIFICAÇÃO DA FROTA. Durante o prazo de garantia técnica, a CONTRATANTE e, quando aplicável, o OPERADOR deverá adquirir peças de reposição alinhadas com as exigências para manutenção da mesma, respeitando especificações impostas pelo fabricante.

É de responsabilidade da CONTRATADA a correção e substituição de componentes por defeitos técnicos de fabricação da frota dentro do prazo de garantia técnica, por motivos não imputáveis ao OPERADOR ou à CONTRATANTE. Os serviços e custos relacionados a reposição ou reparo, seja de peças, equipamentos, mão de obra ou transporte, no que couber a garantia técnica, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, e deverão ser realizados em até 30 dias.

Dependendo do componente, a substituição pode ser realizada nas instalações do OPERADOR ou em outra instalação aprovada pela CONTRATANTE, desde que previamente acordado com o mesmo. Neste caso ou ainda para a retirada e entrega dos veículos com necessidade de troca de componentes, a CONTRATANTE e o OPERADOR, devem ser previamente comunicados de modo que as ações necessárias não gerem impactos operacionais para a circulação do SISTEMA BRT.

Caso no período da garantia técnica seja constatada alguma avaria ou defeito de fabricação que não seja solucionado mesmo após a reposição de componentes e peças e o veículo continue inutilizável, este deverá ser repostado por veículo novo, dentro do prazo de até 6 meses.

### **3.3. SUPORTE LOCAL**

A CONTRATADA, ou terceiro por ele autorizado e homologado, se obriga a manter no país disponibilidade de todas as peças e acessórios e componentes dos ônibus cuja falta impeça a operação regular do veículo e atender tempo de entrega inferior a 10 dias corridos no



município do Rio de Janeiro, bem como oferecer serviço de suporte técnico para a detecção e reparação de avarias, disponível para prestação e comercialização para a CONTRATANTE e, quando aplicável, o OPERADOR.

O valor destas peças e serviços será determinado pela CONTRATADA, ou terceiro autorizado, e será pago na forma e oportunidade acordadas com a CONTRATANTE e, quando aplicável, o OPERADOR. Passado o período de garantia técnica, a CONTRATANTE e, quando aplicável, o OPERADOR não será obrigado a adquirir as peças sobressalentes que a CONTRATADA ofertar, podendo, portanto, adquirir peças e contratar serviços de outros fornecedores, desde que alinhadas com o PROGRAMA DE MANUTENÇÃO, cujo atendimento será monitorado pelo AUDITOR INDEPENDENTE DE MANUTENÇÃO.

Nem a CONTRATANTE nem o OPERADOR estão obrigados a comprar o estoque de peças e acessórios excedentes ao final do CONTRATO, por qualquer motivo e, portanto, estão isentos de qualquer responsabilidade decorrente do excesso de estoque de produtos no final do CONTRATO.

### **3.4. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO**

A CONTRATADA deve realizar a capacitação e treinamento do pessoal que atuará na OPERAÇÃO do SISTEMA BRT e de equipe da CONTRATANTE, garantindo conhecimento dos componentes dos diferentes sistemas que compõem o veículo e as melhores práticas e cuidados de forma a assegurar a manutenção profissional, ágil e segura dos veículos. A CONTRATADA ainda deve fornecer os documentos e manuais referentes à operação e manutenção de todos os componentes dos veículos.

As atividades de capacitação e treinamento poderão ocorrer à distância ou presencialmente, dependendo do tipo de conteúdo a ser trabalhado e sendo vedado o desenvolvimento de atividades práticas de forma virtual, simulada ou remota. As capacitações presenciais devem ser realizadas em salas ou ambientes adequados no CCO, em garagem do SISTEMA BRT ou em outra instalação aprovada pela CONTRATANTE. As capacitações práticas realizadas diretamente nos veículos, podem ser executadas nas garagens do SISTEMA BRT ou no percurso de algum serviço, juntamente com o motorista efetivo na direção, dependendo da atividade. Demais atividades práticas devem ser realizadas nas garagens ou em outros locais apropriados e aprovados pela CONTRATANTE. As capacitações à distância devem ocorrer com a utilização de ambientes virtuais de aprendizagem adequados para este fim, podendo incluir atividades síncronas e assíncronas. Ressalta-se que, a CONTRATADA deve realizar todas as adaptações de materiais, metodologia, equipamentos e recursos para atender as necessidades de capacitação das pessoas com deficiência, seja nas formações oferecidas de modo presencial ou a distância.

A CONTRATADA deve apresentar um Plano de Capacitação e Treinamento contendo os conteúdos e carga horária teórica e prática de treinamento e capacitação mínima definidos na Tabela 4. O Plano deve ser aprovado pela CONTRATANTE para os diversos cargos relacionados, tais como técnicos e engenheiros de manutenção e demais níveis, bem como profissionais e técnicos com responsabilidade direta por acompanhar e gerir as atividades de manutenção e demais envolvidos na operação, de forma a garantir a gestão do conhecimento sobre a tecnologia a operar.

As datas de realização dos treinamentos devem ser previamente acordadas entre CONTRATADA, CONTRATANTE e, quando aplicável, OPERADOR. A CONTRATADA deve realizar ao menos um treinamento completo e se comprometer a realizar novos treinamentos sempre que houver mudança de OPERADOR delegado pela CONTRATANTE para operar os serviços de transporte público coletivo do SISTEMA BRT ou tiver ciência de novidades quanto a técnicas que possam influenciar a operação e vida útil do veículo.

**Tabela 4. Conteúdos e carga horária mínimos para capacitação e treinamento**

Fonte: Elaboração SMTR

Descrição	Equipes		Carga horária (horas)		
	Oper.	Manut.	Teórica	Prática	Total
Características particulares e especificações técnicas do veículo e equipamentos embarcados	✓	✓	4	2	6
Funcionamento e cuidados do veículo	✓	✓	4	2	6
Identificação e relato de falhas ou novidades na operação	✓	✓	4	2	6
Parâmetros de segurança na operação e manuseio do veículo	✓	✓	4	2	6
Parâmetros e regimes operacionais ideais (condução econômica e frenagem)	✓		4	2	6
Rotinas de parametrização e utilização de equipamentos embarcados	✓		4	2	6
Parâmetros e regimes de abastecimento ideais		✓	4	2	6
Inspeções de rotina (diárias, início do dia, final do dia, etc.) e identificação e relato de falhas ou novidades		✓	4	2	6
Rotinas e práticas de manutenção (motor, parte elétrica, freios, ar condicionado, abastecimento, manobras, lanternagem, limpeza e manutenção, vidros, bombas, equipamentos embarcados)		✓	4	2	6
Outros temas requeridos pelo OPERADOR e seus colaboradores	✓	✓	1	0,5	1,5

## ANEXO I.3 - GLOSSÁRIO

Para fins do EDITAL, do CONTRATO e de seus ANEXOS, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes desta tabela:

**Tabela 1. Glossário**  
Fonte: Elaboração SMTR

<b>Termo</b>	<b>Significado</b>
ADJUDICATÁRIO	Significa o licitante vencedor para o qual foi adjudicado o objeto da LICITAÇÃO
ANEXOS	Significam cada um dos documentos anexos ao EDITAL.
AUTORIDADE SUPERIOR	Designa o titular da Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
BRT ou SISTEMA BRT	Sistema de Transporte Rápido por Ônibus (Bus Rapid Transit)
CCO	Centro de Controle Operacional do Sistema BRT
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	Comissão indicada pelo MRJ que será responsável pelo aceitação do objeto do presente contrato
CONSÓRCIO	Grupo de pessoas jurídicas que se unem para agregar capacitação técnica, econômica e financeira para a participação na LICITAÇÃO, as quais respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
CONTRATO	Instrumento jurídico firmado entre MRJ e CONTRATADA para aquisição de veículos tipo ônibus
CONTRATADA	Licitante vencedora do certame que assina contrato com o MRJ para o fornecimento de veículos tipo ônibus.
CONTRATANTE	MRJ quando assina o contrato com a CONTRATADA para aquisição de veículo tipo ônibus.
DATA DE ASSINATURA	Data de celebração do CONTRATO.
DATA DA PROPOSTA	Data de apresentação da PROPOSTA DE PREÇO nos termos do EDITAL DE LICITAÇÃO.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	São os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira dos LICITANTES, de acordo com o EDITAL.
EDITAL (DE LICITAÇÃO)	O edital e os anexos Pregão Eletrônico PE SMTR nº xx/2023, por meio do qual é selecionada a melhor proposta para a locação de veículos tipo ônibus.
FISCALIZAÇÃO	Equipe da SMTR responsável pela fiscalização.
GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	Garantia prestada pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE em garantia das obrigações assumidas neste CONTRATO.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	Significa a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, a Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, as leis federais, estaduais e municipais, as normas infralegais e as demais normas aplicáveis, conforme vigentes, a CONTRATADA, a CONTRATANTE ou as matérias tratadas neste CONTRATO, conforme o caso.
LEI (FEDERAL) DE LICITAÇÕES	Significa a Lei Federal nº 8.666/1993

LICITAÇÃO	O procedimento administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO PE SMTR nº 1059/2023, que tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa com vistas à aquisição de veículos tipo ônibus para a provisão da frota do BRT
LICITANTE(S)	Significa a pessoa jurídica isolada ou o CONSÓRCIO que participe desta LICITAÇÃO.
MRJ ou MUNICÍPIO (DO RIO DE JANEIRO)	É o Município do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno.
OPERAÇÃO	Atividade desenvolvida pelos OPERADORES de operar o Sistema BRT
OPERADOR(ES)	Concessionário(s) responsáveis pela prestação do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros do Sistema BRT do Município do Rio de Janeiro
ORDEM DE SERVIÇO ou ORDENS DE SERVIÇO	É o pedido formal de aquisição de veículos tipo ônibus, contendo a descrição detalhada dos veículos, local e prazo de entrega, custo unitário e custo total do pedido e informações do solicitante da ordem de serviço e sua respectiva aprovação.
PASSAGEIRO	Usuário que estiver utilizando o serviço de transporte coletivo público.
PARTES	São a CONTRATANTE e a CONTRATADA
PCRJ	Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
PREGÃO ELETRÔNICO	Modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances utilizando a rede mundial de computadores
PROGRAMA DE MANUTENÇÃO	Documento elaborado pela CONTRATADA que deve conter as rotinas necessárias e suficientes para garantir a manutenção adequada dos veículos.
PROPOSTA(S) DE PREÇO	Proposta comercial, onde o LICITANTE apresenta sua proposta de preço juntamente com o comprovante do depósito da garantia de proposta
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	Documento a ser preenchido pelo MRJ no momento do recebimento dos veículos, não constituindo sua aceitação, mas apenas a contagem física dos veículos recebidos
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	Documento a ser preenchido pelo MRJ que representa a aceitação dos veículos, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA.
TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL	Documento a ser preenchido pelo MRJ que representa a aceitação dos chassis, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA.
SMTR	Secretaria Municipal de Transportes
VALOR DO CONTRATO	Valor constante do CONTRATO.

## ANEXO I.4 - ESPECIFICAÇÃO DE FROTA

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este ANEXO estabelece os requisitos mínimos para as características construtivas e os equipamentos auxiliares aplicáveis nos veículos ônibus de transporte coletivo urbano de passageiros classe Padron para o SISTEMA BRT, de forma a garantir condições de segurança, conforto, acessibilidade e mobilidade aos seus condutores e demais profissionais envolvidos na operação do sistema e todos os usuários e cidadãos.

Os veículos a serem fornecidos deverão ser novos e atender os requisitos e especificações contidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e demais referenciais normativos das esferas federal, estadual e municipal, sendo possível, inclusive, seu enquadramento às novas normas estabelecidas para este tipo de veículo e em especial as Normas Brasileiras ABNT NBR 15.570/2021, ABNT NBR 14.022/2011 e ABNT NBR 15.646/2016 e suas alterações. Todos os veículos (chassi e carroceria) devem ter seus projetos previamente submetidos à aprovação da Secretaria Municipal de Transportes (SMTR).

Os chassis e os veículos completos devem estar homologados junto à Fase P8 do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE P-8 e o certificado de homologação deve ser entregue no momento de entrega dos chassis e dos veículos completos, sob pena de aplicação das sanções previstas no CONTRATO.

### 2. CLASSIFICAÇÃO

Os veículos de transporte coletivo urbano de passageiros utilizados no SISTEMA BRT devem ser do **tipo ônibus**, isto é, segundo definição estabelecida pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), “veículo automotor de transporte coletivo, com capacidade para mais de 20 passageiros sentados, ainda que, em virtude de adaptações com vista à maior comodidade destes, transporte número menor”.

Para uso no SISTEMA BRT, os veículos são classificados de acordo com sua **classe** e sua **tecnologia**, considerando-se ainda as características técnicas e operacionais dos serviços onde são utilizados. Na definição quanto à classe, deve ser adotado o padrão de veículo Padron, conforme definido na seção 3 - “CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS”. Na definição quanto à **tecnologia**, deve ser adotado tecnologia de motor de tração **Diesel na fase PROCONVE P-8 (Euro VI)** .

Tabela 1. Descritivo das Classes e Tecnologias Veiculares Solicitadas

Fonte: Elaboração SMTR

Tipo	Classe SISTEMA BRT	Tecnologia
Ônibus	Padron	Diesel PROCONVE P-8

### 3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

De forma geral, todos os veículos adquiridos para o SISTEMA BRT devem ser **novos, atender integralmente os requisitos previstos na NBR 14.022/2011, NBR 15.570/2021 e NBR 15.646/2016** e suas atualizações e possuir:

- Piso alto.
- Sistema de ar condicionado.
- Sistema de direção hidráulico ou equivalente.
- Suspensão pneumática.
- Sistema de transmissão automática.
- Sistema retardador de velocidade acoplado, conjugado com o pedal do freio ou do acelerador.
- Motor Traseiro
- Assento ergonômico para passageiros em material rígido e resistente com encosto de cabeça
- Catraca
- Desempenho conforme NBR 15.570/2021

Qualquer alteração de característica técnica que se faça necessária em virtude da adoção da tecnologia PROCONVE P-8 (equivalente a EURO VI) e/ou de nova regulamentação ou alteração da regulamentação da tecnologia PROCONVE P-8 deve ser previamente discutida entre as partes e aprovada pela SMTR.

#### 3.1. Capacidade e Dimensões mínimas e máximas dos veículos

A capacidade mínima de cada classe de veículo do SISTEMA BRT está disposta na Tabela 2. A capacidade será calculada conforme ABNT 15.570/2021 e deverá ser respeitada a capacidade mínima indicada na referida tabela.

**Tabela 2. Descritivo e Capacidades Veiculares Solicitadas**

Fonte: Elaboração SMTR

<b>Tipo</b>	<b>Tecnologia</b>	<b>Classe SISTEMA BRT</b>	<b>Capacidade mínima</b> (passageiros sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas e cão guia, calculada conforme ABNT 15.570/2021)
Ônibus	Tração Diesel PROCONVE P-8	Padron	<b>80 passageiros</b>

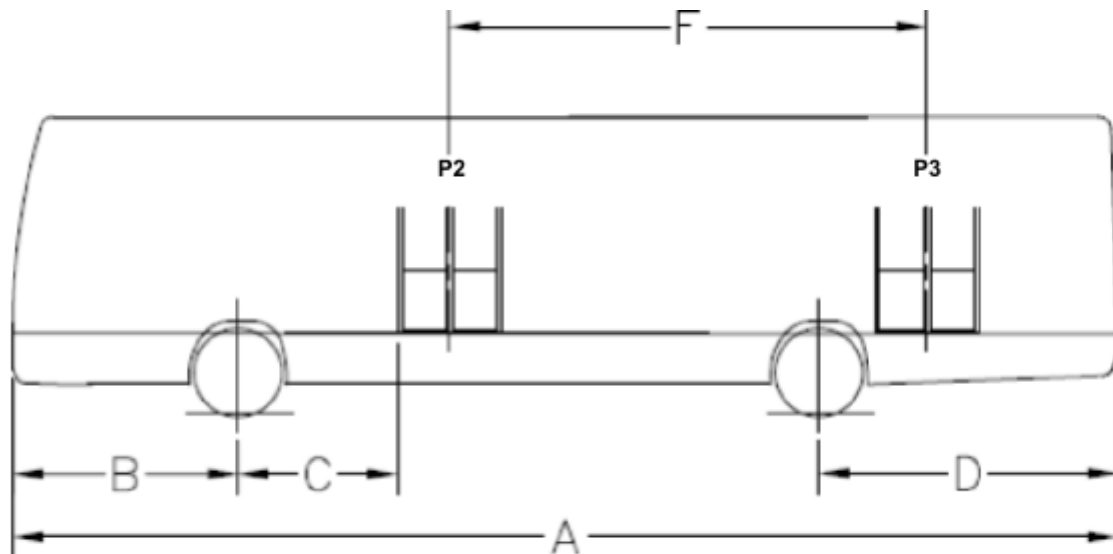
Os veículos podem variar o comprimento desde que atendam a sincronização das portas entre veículos e estações e possibilite a parada em duas posições simultaneamente conforme serviços atendidos pelo módulo em questão e desde que aprovado pela CONTRATANTE.

A largura externa dos veículos será de até 2,60 metros, conforme previsto na NBR 15.570, e poderá chegar a 3,10 metros com a projeção dos espelhos. As demais dimensões dos veículos estão dispostas na Tabela 3 - Croquis e Cotas da Classe de Veículo tipo Padron

do Sistema BRT e detalhados na Tabela 6 - Dimensões e Características Técnicas de Tecnologia e Classe.

**Tabela 3. Croquis e Cotas da Classe de Veículos tipo Padron do Sistema BRT**

Fonte: Elaboração SMTR



### 3.2. Portas do Lado Esquerdo do Veículo

Os veículos do SISTEMA BRT devem possuir portas de serviço de folhas duplas para acesso em nível na Lateral Esquerda (LE). As portas da LE devem ser de alta robustez, portanto do tipo pivotadas folas ou retas, com acionamento elétrico-pneumático. Caso a CONTRATADA demonstre impedimento técnico por incompatibilidade deste tipo de porta com o projeto de estações, terminais e operação dos veículos, tipos alternativos de portas podem ser adotados, desde que previamente autorizado pela CONTRATANTE.

As portas devem ser compostas por duas folhas por porta, uma bandeja, mancais, acabamentos, chave de acionamento elétrica, dois pistões elétricos-pneumáticos, um para cada folha de porta

O funcionamento deve ser executado pelo alinhamento de dois mancais, um superior e outro inferior (para cada folha de porta). Os mancais superiores serão fixados na bandeja da porta, onde serão fixados também os pistões responsáveis pela abertura e/ou fechamento. Poderão possuir diversas regulagens tanto na altura como na largura. Os mancais inferiores serão fixos nas folhas de porta e apoiados em um outro mancal fixado ao piso do veículo, os quais também contarão com regulagem de altura que facilite a montagem, manutenção e regulagem das folhas de porta.

A vedação central das portas deve ser executada por perfis fixados na estrutura da folha, nos quais serão instaladas as borrachas, sendo que a vedação executada deverá ser por contato entre borracha e borracha. As vedações das laterais serão feitas através de arremates fixos na lateral do veículo e com encaixe para borracha para quando o mecanismo se fechar por meio da pressão de ar do sistema, ocorrendo a vedação da folha de porta em contato com borracha e estrutura. O acionamento da abertura e/ou fechamento da porta é executado por mecanismo elétrico localizado no posto de condução. Não é

permitted service doors with handrails, except emergency doors. The doors of the LE must have a single button for simultaneous opening of both doors and two other buttons for individual operation.

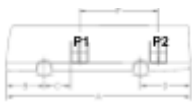
The doors of the LE shall be in minimum number:

- Standard: 2 doors

The table below details the dimensions between doors on the LE of vehicles to be provided to the SISTEMA BRT (dimensions E, F, G, H, I)

**Tabela 4. Dimensionamento de Entre Eixos de Portas**

Fonte: Elaboração SMTR

Classe	Cotas				
	E 2.850 mm	F 5.700 mm	G 3.600 mm	H 7.550 mm	I 4.800 mm
<p><b>Padron</b></p> 	-	entre P2 e P3	-	-	-

The clear opening of service doors of the LE must always respect the ABNT. The standard clear opening of service doors of the LE is 1.100 mm for all doors, being admitted a different clear opening case previously approved by the CONTRACTOR. In doors at level cannot be installed flow dividers or lower handrails (type bengala).

The height of the bus floor in relation to the ground in the boarding and disembarking area of service doors on the LE (dimension J) shall be 950 mm, with a tolerance of  $\pm 20$  mm, in order to facilitate boarding at level. The vehicle must have, at least, a device for transposition of the curb (ramp) per rigid unit, according to the ABNT NBR 14.022/2011, located preferentially in the first service door.

### 3.3. Portas do Lado Direito do Veículo

The vehicle must have 2 service doors for boarding and disembarking (front and rear), as well as an accessibility elevator, type "gaveta" with 1 access door, on its Right Lateral (LD), for purposes of service in urban viaduct, case designated.

The doors of the LD can have one or two leaves, with minimum clear opening for passage of 950 mm in width and 1.900 mm in height, obtained from the first step, being admitted a different clear opening since they comply with the current norms and since they are approved by the CONTRACTOR. All other dimensions to be observed in the construction of the stairs on the right side must comply with NBR 15570/2021.

### 3.4. Saídas de Emergência e Extintores de Incêndio

Emergency exits are considered the service doors of the LE and the LD, the emergency windows and the roof hatches. The windows and roof hatches shall be disposed of



forma a se obter o maior número de saídas de emergência. As portas de serviço, sendo consideradas um dos tipos de saída de emergência, devem contar com dispositivo de segurança que permita ou impeça a abertura das mesmas, conforme NBR 15.570/2021 e suas atualizações. A quantidade mínima de extintores de incêndio - com carga e tipo estabelecido pelo CONTRAN - é disposta a seguir e considera 1 extintor em veículos menores que 20m e 2 extintores para veículos maiores que 20m:

**Tabela 5. Quantidade Mínima de Extintores de Incêndio por Classe de Veículo**

Fonte: Elaboração SMTR

Classe	Extintor de Incêndio
Padron	1

### 3.5. Sistemas de Segurança

O veículo deve ter uma série de dispositivos que incrementem a segurança das viagens:

- **Faróis de rodagem diurna** (DRL – daytime running light) ou o fecho baixo dos faróis, acionados automaticamente durante o tráfego em vias públicas.
- **Bloqueador de Portas** automático e integrado que impeça o movimento do veículo enquanto as portas estiverem abertas, conforme NBR 15.570/2021.
- Para todos sistemas e dispositivos:
  - Não alterar as características originais de funcionamento de qualquer componente ou dispositivo do veículo, nem causar interferências eletroeletrônicas, mecânicas ou outras.

### 3.6. Janelas, Ar-Condicionado e Tomada de Ar Forçado

As janelas do salão de passageiros devem ser do tipo bandeira (fixo) e vidros deslizantes (móveis), com vidro fixo em, aproximadamente, 70% da altura da janela e, para os demais 30%, vidros móveis deslizantes, com destravamento dos vidros móveis deslizantes por dispositivo manuais e aplicação de sistema de travamento pneumático, conforme ABNT NBR 15.570/2021 (comando unificado em pelo menos duas janelas, sendo uma de cada lado do veículo). A janela do posto de motorista deve ter vidros deslizantes, com “quebra-vento”, segundo diretrizes da NBR 15.570/2021. Qualquer configuração diferente da indicada poderá ser adotada, desde que atenda às normas e seja aprovada pela CONTRATANTE.

O **sistema de ar-condicionado** deve atender a NBR 15.570/2021. Este dispositivo possui as funções de renovação, filtragem e ventilação. O veículo deve contar com mostrador digital de temperatura interna, com ajuste pré-programado, sem possibilidade de alteração durante a operação do serviço. A distribuição de ar deve ser realizada por dutos, uniformemente ao longo do salão de passageiros.

A quantidade mínima de dispositivos (QMD) de **tomada de ar forçado** para garantir a renovação do ar no interior do veículo deve ser suficiente para atender a NBR 15.570/2021 e os dispositivos devem estar localizados o mais próximo possível do eixo longitudinal do veículo.

### 3.7. Layout Preliminar

O projeto de layout preliminar dos veículos para o SISTEMA BRT deve atender a capacidade mínima de passageiros exigida, as condições e diretrizes previstas na NBR 15.570/2021, 15.646/2016 e 14.022/2011, e apresentar no mínimo as especificações a seguir.

- **Áreas reservadas (box)** para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia:
  - No caso de veículos, deve haver 1 (uma) área reservada (box) próximas às portas de serviço;
  - Na área reservada (box) deve existir um interruptor de solicitação de parada conforme ABNT NBR 15.570/2021 e NBR 14.022/2011. No painel de controle do condutor, deve haver dispositivo referente ao desembarque de pessoas com deficiência com sinal ótico diferenciado e na cor azul com o Símbolo Internacional de Acesso (SIA), e sinal sonoro diferenciado e temporizado, acionado somente uma vez por 1 a 2 segundos, sendo reativado, para posterior acionamento, após a porta de desembarque ter sido aberta.
- **Assentos preferenciais** em quantidade mínima estipulada pela ABNT 14.022/2011 e atualizações, destinado a idosos, obesos, gestantes, pessoas com bebês ou crianças de colo e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- **Cabine de Segregação do Condutor** que garanta condições de segurança e funcionalidade no interior da mesma:
  - A cabine deve ser uma unidade semi aberta, integrada à carroceria, que limite o espaço de trabalho do motorista e dê continuidade visual harmoniosa aos demais elementos do revestimento interno do veículo. A cabine compreende o espaço desde o painel divisório atrás dele até, pelo menos, o painel de controle e, do chão do corredor do veículo até, pelo menos, acima de 300 mm do encosto de cabeça do assento do motorista;
  - A cabine deve permitir interação com os usuários, caso esse veículo seja utilizado em vias urbanas;
  - O desenho da estrutura, paredes e suportes verticais devem ser construídos de forma a não obstruir a visão e audição do que ocorre no interior do veículo, assim como permite a visualização da porta dianteira LD, conforme ABNT NBR 15.570/2021;
  - Deve-se utilizar materiais como vidro anti-reflexo, transparente e temperado ou outro material com característica anti-estilhaçamento e cantos arredondados;
  - O espaço interno da cabine, assim como seus acessos, devem permitir ao motorista movimentar-se livremente para realizar suas atividades de direção, sem impor restrições físicas;
  - Deve possuir ventilação através de janelas, ventilação forçada e ar condicionado que garanta uma faixa de temperatura dentro da cabine entre um mínimo de 20°C e um máximo de 24°C.
- **Disposição dos assentos** poderá ser alterada a pedido da CONTRATANTE, desde que não haja impedimentos técnicos e atenda a capacidade mínima de ocupação.
- **Balaústres** deverão estar dispostos de forma a atender o maior número de usuários possível, nas áreas livres de circulação.

- **Alças móveis**, nas cores cinza ou preta, entre os suportes de sustentação dos corrimãos, no teto, na quantidade mínima de uma unidade em cada vão, que proporcionem empunhadura a 1650 mm em relação ao piso.
- **Áreas úteis**, consideradas para o dimensionamento dos usuários em pé, deverão ser hachuradas e terem suas áreas indicadas em m<sup>2</sup>.
- **Eixos das portas**, assim como **larguras úteis das portas**, deverão ser indicadas em todas as representações.
- **Alturas** deverão ser cotadas em relação ao solo, como as do piso, plataformas e degraus.
- **Catraca** deverá se localizar próximo ao posto de comando do motorista, conforme ABNT NBR 15.570/2021
- **Cestos de lixo** em composição metálica, junto a cada porta e de forma protegida e quando possível integrado ao anteparo ali existente. O recipiente deve ter fixação suficiente para evitar que se desprenda facilmente e nem provoque ruídos excessivos, além de ser facilmente removível para a realização de limpeza.
- **Circuito Fechado de Televisão (CFTV)** deverá apresentar a localização dos monitores e câmeras de videomonitoramento.
- **Gabinete Central**, deverá apresentar seu posicionamento com as dimensões gerais.

Deve-se evitar a existência de elementos que possam prejudicar a autonomia e segurança da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida. Todos os elementos internos que possam ser barreiras dentro do veículo devem possuir cor com alto contraste para facilitar a identificação, principalmente para as pessoas com baixa visão.

### 3.8. Resumo de Opções de Modelos de Veículos e Dimensões

As dimensões gerais indicadas na tabela abaixo, representam a faixa de variações que poderão ocorrer nas diversas configurações dos veículos em função da tecnologia disponível dos vários tipos e fornecedores de chassis e de carrocerias. Importante notar que algumas dimensões indicam uma faixa de variação considerada necessária em função dos diversos modelos e configurações de chassis e carrocerias. As dimensões indicadas entre os centros das portas (representadas pelas letras E; F; G; H), consideram e contemplam as dimensões máximas dos veículos. Nessas dimensões, é aceitável prever uma tolerância de  $\pm 100$  mm para garantir a amarração e reforço estrutural do veículo.

**Tabela 6. Dimensões e Características Técnicas de Tecnologia e Classe**

Fonte: Elaboração SMTR.

Dimensão	Cota	Padron
Dimensão Total e Eixos (mm)	<b>A</b>	entre 12.000 (4x2) e 15.000 (6x2) <sup>1</sup>
Balanço Dianteiro (mm)	<b>B</b>	2.550 até 2.900
Distância do eixo dianteiro até o início da 1ª porta (mm)	<b>C</b>	620 até 2.200
Balanço Traseiro (mm)	<b>D</b>	3.100 até 3.800
Distância entre Portas (mm) <sup>2</sup>	<b>E</b>	-
	<b>F</b>	5.700
Altura do piso do ônibus em relação ao solo na região de embarque e desembarque (mm)	<b>J</b>	950 <sup>3</sup>

<b>Notas:</b>		
<sup>1</sup> Admite-se o comprimento de até 15 m, desde que o veículo seja dotado de 3º eixo de apoio direcional.		
<sup>2</sup> Nas Distâncias entre Portas é necessário prever uma tolerância de ± 100 mm para garantir a amarração e reforço estrutural do veículo.		
<sup>3</sup> Admite-se tolerância de ± 20 mm de forma a permitir embarque em nível.		
<b>Características Técnicas</b>	<b>Unid.</b>	<b>Padron</b>
Capacidade mínima de passageiros (sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia)	pass.	80
Portas de Serviço LE	un.	2
Portas de Serviço LD	un.	2 +1
Catraca	un	1
Peso Bruto Total (PBT) mínimo <sup>1</sup>	t	16
Sistema de direção	-	hidráulico ou equivalente com coluna de direção ajustável
Sistema de suspensão	-	pneumático
Transmissão	-	automática
Vão livre mínimo das Portas de Serviço LE	mm	1100
Vão livre mínimo das Portas de Serviço LD	mm	950
Extintores de incêndio quant. mínima	un.	1
<b>Notas:</b>		
<sup>1</sup> Admitem-se veículos com PBT excedente aos valores estabelecidos, desde que regulamentados pelo CONTRAN.		

## 4. COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA

O projeto de comunicação interna e externa do veículo deve seguir todas as normatizações previstas na NBR 14.022/2011 e Resoluções elaboradas pela SMTR.

### 4.1. Comunicação Visual Externa

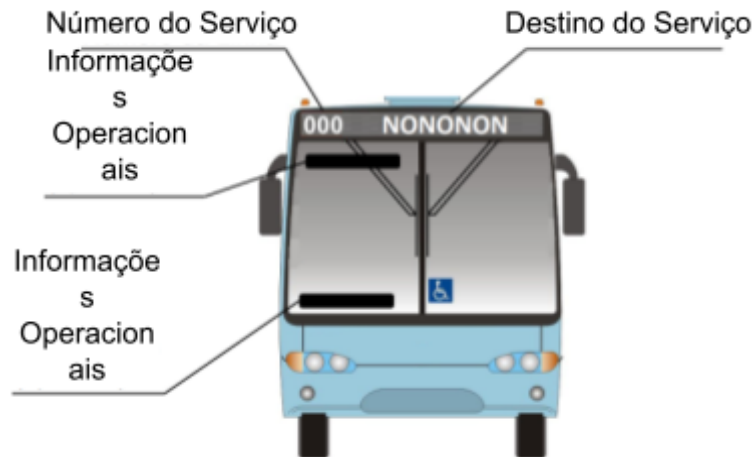
Os veículos do BRT deverão ter envelopamento conforme definição a ser editada pela SMTR e atender as especificações a seguir.

#### 4.1.1. Frontal

Na parte dianteira do veículo, deve ser apresentado o número de ordem de acordo com a Resolução a ser editada pela SMTR. No caso do projeto da carroceria não permitir as medidas exigidas pela SMTR, admite-se que os caracteres tipográficos sejam inseridos no espaço disponível, mediante aprovação prévia do respectivo órgão.

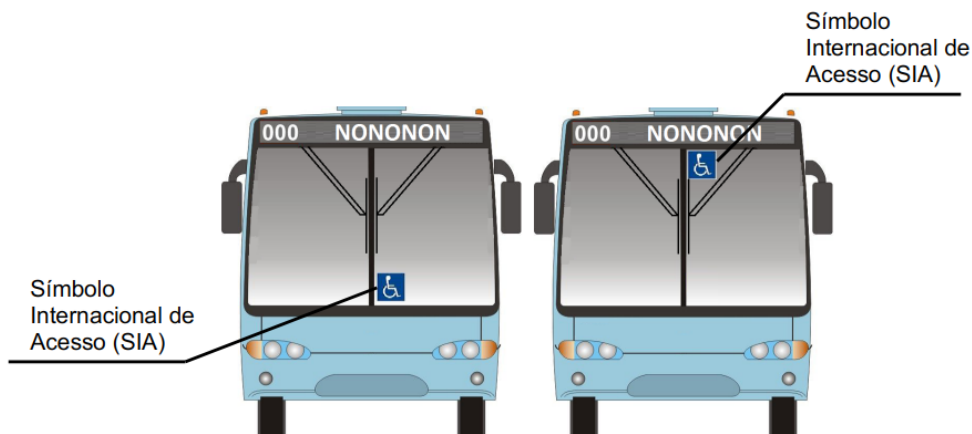
A caixa de vista (indicação de destino), localizada na parte frontal superior externa, deve ser disponibilizada em painel eletrônico dotado de informações apresentadas de forma fixa que identifiquem corretamente o número e o destino do serviço operado pelo veículo. No caso de utilização de pára-brisa bipartido, a caixa de vista deverá estar incorporada à estrutura da carroceria, caso contrário (pára-brisa inteiro), poderá estar instalada no interior do veículo. O painel eletrônico que indica o destino e o número do serviço deve ter caracteres com 150 mm de altura, admitindo-se tolerância de -10%, devendo-se utilizar as cores amarelo-âmbar ou branca para exibição dos caracteres.

Na parte superior e inferior do pára-brisa, do lado direito ou em outro local que não obstrua a visão do motorista, deve ser instalado painel eletrônico para veiculação de informações complementares e operacionais, com altura mínima de 100 mm para os caracteres, sendo legíveis a, no mínimo, 50 m de distância. Devem ser utilizadas as cores amarelo-âmbar ou branca para exibição dos caracteres.



**Figura 1. Comunicação Externa de Veículos do Sistema BRT**  
 Fonte: Elaboração SMTR

No para-brisa, na parte central inferior ou superior, deve estar posicionado o SIA (Símbolo Internacional de Acesso), conforme Figura 2, com dimensões de 300 mm x 300 mm, admitindo-se dimensões de 200 mm x 200 mm, na impossibilidade de adoção das dimensões estabelecidas, em função da variedade dos modelos de carrocerias ou devido ao projeto de comunicação visual de cada sistema de transporte.



**Figura 2. Posição do Símbolo Internacional de Acesso no Para-brisa**  
 Fonte: Elaboração SMTR

#### 4.1.2. Lateral

Na lateral do veículo, devem constar:

- Em ambas as laterais, o nome para identificação do OPERADOR, constando também, o nome Cidade do Rio de Janeiro e sua logomarca, conforme Resolução a ser editada pela SMTR.

- Número de ordem do veículo, com dimensões e tipografia definidas pela Resolução a ser editada pela SMTR.
- O SIA, junto às portas de embarque/desembarque utilizada pelas pessoas com deficiência, no vidro dianteiro e na traseira, com dimensões de 300 mm x 300 mm, admitindo-se dimensões de 200 mm x 200 mm na impossibilidade de adoção das dimensões estabelecidas, em função da variedade dos modelos de carrocerias ou devido ao projeto de comunicação visual de cada sistema de transporte.

Na LE e na LD dos veículos, na parte superior da janela, devem constar painéis eletrônicos entre as portas de acesso, instalados internamente ao veículo, com uso de caracteres nas cores amarelo-âmbar ou branca, conforme norma SMTR, de forma a garantir a visualização do número do serviço e destino pelos usuários dispostos nas estações de embarque, conforme quantidade mínima da Tabela 7.

#### 4.1.3. Traseira e Teto

Na parte traseira do veículo, devem constar:

- Número de ordem do veículo, de acordo com a Resolução a ser editada pela SMTR;
- Número do telefone do “DISQUE-DENÚNCIA”, em adesivo, fixado no vidro traseiro, com caracteres tipográficos e dimensões definidos no Decreto “N” nº 15.065, de 27 de agosto de 1996;

No teto do veículo, deve constar o número de ordem, conforme especificações da Resolução a ser editada pela SMTR.

Na traseira, na parte superior da janela, devem constar painel eletrônico, instalados internamente ao veículo, com uso de caracteres nas cores amarelo-âmbar ou branca, conforme norma SMTR, de forma a garantir a visualização do número do serviço e destino pelos usuários dispostos nas estações de embarque, conforme quantidade mínima da Tabela 7.

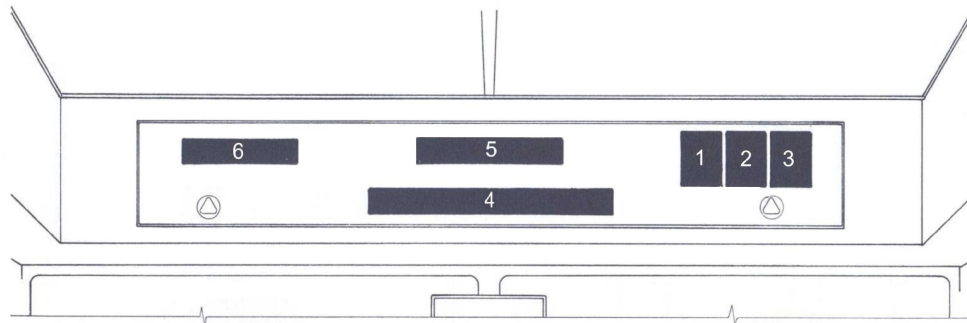
**Tabela 7. Quantidade Mínima de Painéis Eletrônicos por Classe de Veículo, conforme norma SMTR**

Fonte: Elaboração SMTR

Classe de Veículo	Lateral Esquerda	Lateral Direita	Traseira
Padron	1	1	1

#### 4.2. Comunicação Visual Interna

As informações disponibilizadas internamente ao veículo devem ser visíveis para os usuários e estar localizadas no painel frontal ou em outro local definido pela CONTRATANTE em comum acordo com a CONTRATADA, devem observar o que consta na Figura 3, conforme desenhos providos pela CONTRATANTE. Os adesivos devem possuir fundo branco, faixa diagonal em vermelho, letras pretas e desenho na cor preta, sendo admitido alteração nas dimensões e configurações dos adesivos, desde que aprovado pela CONTRATANTE. Ressalta-se que todos os avisos apresentados de forma escrita no interior do veículo devem ter letras em cores com alto contraste em relação ao fundo e em fontes sem serifa para facilitar a leitura de todos os usuários.



Posicionamento de adesivos e painel eletrônico



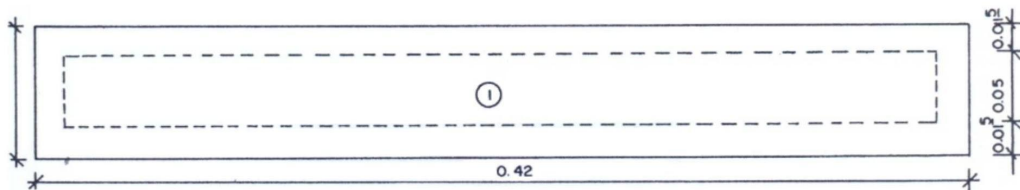
Adesivo 1. Distribuição e lotação de passageiros



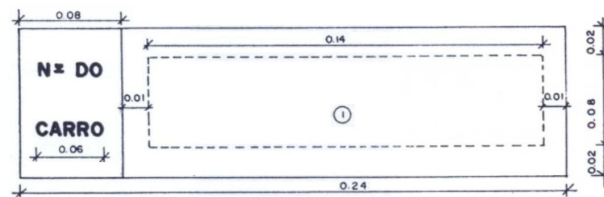
Adesivo 2. Proibição do fumo



Adesivo 3. Proibição ao uso de aparelhos sonoros, incluindo celulares



4. Painel eletrônico indicando o nº e origem / destino da serviço



Adesivo 5. Número de ordem do veículo



Adesivo 6. Dispensabilidade à conversa com o motorista

**Figura 3 – Posicionamento de adesivos e painel eletrônico no painel frontal interno**  
Fonte: Elaboração SMTR

No painel frontal ou em outro local definido pela CONTRATANTE em comum acordo com a CONTRATADA, os veículos devem estar equipados com **painel indicador de velocidade**,

para informação aos usuários da velocidade aplicada no veículo. Este equipamento deverá atender aos requisitos mínimos a seguir descritos:

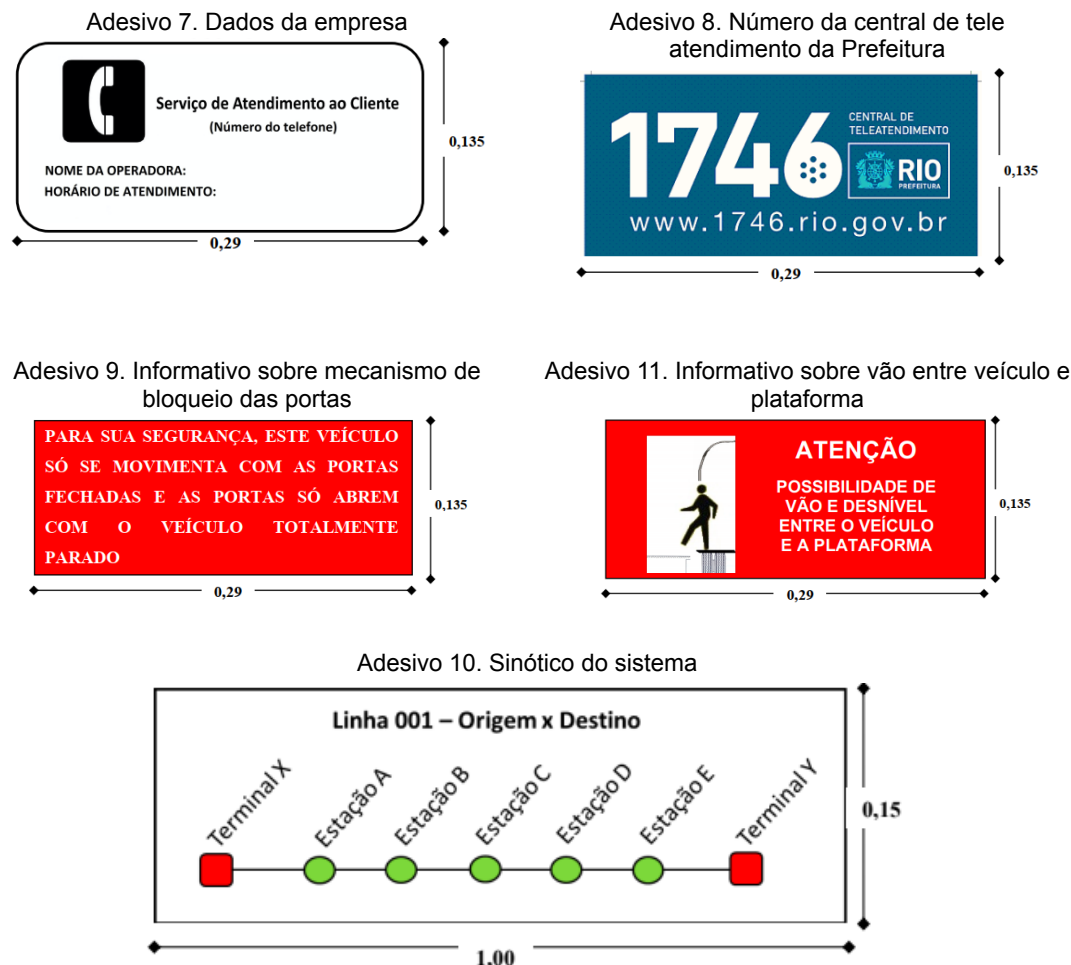
- **Características funcionais e construtivas:**
  - O painel deverá apresentar em seu mostrador luminoso a velocidade em que se encontra o veículo, com dois algarismos. O mostrador luminoso somente informará a velocidade do veículo sendo vedado qualquer outro tipo de informação.
  - O painel deve operar a partir das informações de velocidade fornecidas pelo tacógrafo instalado no veículo. A frequência de atualização do mostrador deve situar-se entre 0,5 e 1,5 Hertz. O painel não pode causar interferência no funcionamento do tacógrafo instalado no ônibus.
  - O mostrador luminoso deve ser constituído por LEDs (Diodos Emissores de Luz) da cor amarelo âmbar. Não deve haver variações na luminosidade do mostrador luminoso decorrentes das flutuações da tensão de alimentação do veículo. O painel deve ter um fotosensor para ajustar automaticamente o brilho do mostrador luminoso em função da luminosidade do ambiente.
- **Configurações e dimensões:**
  - A forma do painel e a sua fixação no interior do veículo não devem propiciar seu uso como ponto de apoio ou pega-mão e nem obstruir o fluxo dos usuários no interior do veículo. Tanto as cores como o formato do painel deverão garantir perfeita harmonia com o interior do veículo.
  - As dimensões máximas externas do painel não poderão ultrapassar: Comprimento: 210 mm. Altura: 75 mm. Profundidade: 40 mm. Cada um dos algarismos deve ter no mínimo as seguintes dimensões: Altura: 38 mm. Largura: 26 mm.
  - Deverá ser garantida a resolução dos caracteres, permitindo eficiência para a leitura e entendimento dos usuários a distância de 15 (quinze) metros. Partindo de um eixo perpendicular ao plano do mostrador luminoso, o ângulo de visada não deve ser inferior a + 30° (trinta graus positivos) ou – 30° (trinta graus negativos).

No interior do veículo, deve haver as seguintes informações, dispostas em adesivos fixados internamente no veículo nas posições e nas configurações demonstradas na Figura 4, sendo admitido alteração nas dimensões dos adesivos, desde que aprovado pela CONTRATANTE:

- **Nas portas de embarque/desembarque** deverão ser afixados, adesivos com as seguintes mensagens e observações de segurança (adesivos 8, 9 e 11):
  - Número de ordem do veículo.
  - Número da central de teleatendimento da Prefeitura, conforme Resolução SMTR nº 2095 de 07 de abril de 2011, a ser fixado acima das portas (Adesivo 8);
  - Mensagem “PARA SUA SEGURANÇA, ESTE VEÍCULO SÓ SE MOVIMENTA COM AS PORTAS FECHADAS E AS PORTAS SÓ ABREM COM O VEÍCULO TOTALMENTE PARADO”, a ser fixado acima das portas (Adesivo 9);



- Mensagem “ATENÇÃO POSSIBILIDADE DE VÃO E DESNÍVEL ENTRE O VEÍCULO E A PLATAFORMA”, a ser fixado acima das portas (Adesivo 11).
- **Entre as portas**, deve ser afixado informações sobre a empresa operadora (Adesivo 7) e mapa sinótico com informações esquemáticas das estações e terminais existentes ao longo do corredor do sistema BRT, visando à orientação dos usuários, conforme especificações fornecidas pela CONTRATANTE (Adesivo 10);



**Figura 4. Adesivos no Interior do Veículo**  
 Fonte: Elaboração SMTR

## 5. EQUIPAMENTOS EMBARCADOS

Os veículos adquiridos devem contar com uma série de equipamentos embarcados ou espaço disponível para instalação desses, relacionados ao monitoramento da qualidade e segurança da condução, bem como de dispositivos de disponibilização de informação aos usuários. Os validadores do sistema de bilhetagem, quando necessários, serão disponibilizados pela concessionária da bilhetagem digital.

Os equipamentos disponibilizados devem ser capazes de serem operados tanto remotamente por sistema de gestão de frota quanto manualmente pelo pessoal do

OPERADOR a bordo dos veículos. Os equipamentos embarcados deverão permitir o envio dos dados, informações geradas e sistemas remotamente para o CCO.

Os equipamentos embarcados são divididos em 4 grupos - Telemetria do Veículo, Interação com Usuário, Interface com Condutor e Sistema de Câmeras de Videomonitoramento - detalhados a seguir. Alguns dos equipamentos previstos serão instalados pela CONTRATANTE ou terceiro designado por essa. Nestas situações, a CONTRATADA será responsável pela adequada disponibilização do espaço, infraestrutura e cabeamento para o posicionamento e instalação dos equipamentos no veículo, atendendo as descrições apresentadas nos próximos tópicos. A tabela 8 sumariza a responsabilidade da CONTRATADA e da CONTRATANTE em relação à instalação dos equipamentos embarcados.

**Tabela 8. Responsabilidades pela instalação de Equipamentos Embarcados**

Fonte: Elaboração SMTR

<b>Componente</b>	<b>Disponibilização</b>
Telemetria do Ônibus (CAN-Bus)	CONTRATADA
Interação com o Usuário (Microfone ambiente, Painel de mensagem variável, Sistema de Alto-falante, Tomadas USB para usuários)	CONTRATADA
Botão de Pânico e Assédio	CONTRATADA
Circuito Fechado de Televisão (CFTV)	CONTRATADA
Gabinete Central em Prateleira Rack	CONTRATADA
Módulo de interface para recebimento dos dados de Telemetria do Ônibus via CAN-Bus	CONTRATANTE (PCRJ)
Painel de Interface do Condutor	CONTRATANTE (PCRJ)
Unidade Central de Processamento (UCP)	CONTRATANTE (PCRJ)
Antena do Sistema Global de Posicionamento (GPS)	CONTRATANTE (PCRJ)
Antena do Sistema de Comunicação (GPRS)	CONTRATANTE (PCRJ)

Todos os equipamentos e instalações previstos pela CONTRATADA deverão possibilitar a transmissão de dados remotamente, assim como o armazenamento e coleta de forma manual, além de atender às Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou internacionais (quando aplicáveis), das concessionárias de serviços públicos ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações); e, resoluções do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), quando houver. Por ocasião da instalação dos equipamentos, devem ser atendidas as determinações da Lei de Acessibilidade – Leis nº 10.048/2000, 10.098/2000 e Decreto-Lei nº 52.096/2004. Bem como, a localização dos equipamentos deverá ser previamente aprovada pela CONTRATANTE.

Todo cabeamento disponibilizado, bem como seus conectores, devem ser protegidos mecanicamente, com isolamento compatível com a tensão de trabalho, aquecimento e revestimento com material anti-chama. O cabeamento deve ser estruturado e identificado, de modo a garantir seu rastreamento. As fiações não devem conter quaisquer emendas, devendo correr em canaletas especialmente previstas para este fim. Todos os conectores devem ser do tipo padrão industrial e automotivo.

A CONTRATADA deve disponibilizar manual e o projeto de instalação dos cabos e fixadores, compatibilizado com as informações constantes nos manuais dos padrões técnicos dos veículos, contendo planos gerais e demais informações: detalhamento de localização e fixação de cada um dos equipamentos; conexões e alimentação elétrica e de rede local; conexões necessárias para as funções de introdução e leitura dos equipamentos periféricos; dimensões e demais informações para subsidiar a instalação de eventuais soluções tecnológicas por terceiros. Toda a documentação que compõe o manual e o projeto de instalação deve apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

### **5.1. Telemetria do ônibus**

Os veículos devem possuir Módulo Barramento de Controle de Área (CAN-Bus) que permita à CONTRATANTE monitorar através de APIs em atendimento à Norma FMS 1.0 ou similar, sem custo adicional ou sem restrições, os seguintes dados referentes à operação dos ônibus, atendendo o Sistema Internacional de Medidas (S.I.):

- Abertura e fechamento de portas.
- Temperatura da cabine
- Quilometragem percorrida
- Nível e consumo de combustível
- Velocidade e rotação do motor

Os veículos devem fornecer cabeamento para conexão do Módulo CAN-Bus ao Gabinete Central (Prateleira Rack) ou disponibilizar os dados remotamente via API, em tempo real, para integração com a Unidade Central de Processamento do CONTRATANTE.

### **5.2. Interação com o usuário**

Os veículos devem ter equipamentos para interação automática ou manual com usuários, que aprimorem a qualidade percebida pelos passageiros, conforme detalhamento a seguir:

- Microfone ambiente padrão;
- Tomadas USB para todos usuários;
- Painel de mensagem variável;
- Sistema de Alto-falante de Informações ao Passageiro.

#### **5.2.1. Painel de Mensagem Variável**

Em cada unidade rígida do veículo, deverá ser fixado ao teto, um painel de mensagem variável, no sentido transversal do mesmo. Devem permitir exibir de forma automática, visual e sonora as próximas paradas que o serviço terá, o destino final, a data e hora atuais, e cada vez que as portas forem abertas em uma parada, comunicar sua parada atual e destino final, e alerta sobre abertura e fechamento de portas, em comandos automáticos e remotos disparados pela CONTRATANTE. Ele também deve poder exibir mensagens configuráveis do centro de controle.

O painel deverá ter a seguintes características:

- Painel eletrônico em tecnologia LED com alto brilho, durabilidade e baixo consumo;
- Dimensão mínima 525 mm x 85 mm;

- Amplificador de som;
- Tipologia de caractere que permita acentuação, de acordo com idioma Português (Brasil);
- Permitir o envio da situação de funcionamento à UCP.

### **5.2.2. Sistema de alto-falante**

O veículo deve estar equipado com Sistema de Áudio, composto de amplificadores de som, sistema de microfonia, microfone acessível ao condutor, seus respectivos alto-falantes, e sua fiação e devem ser dimensionados em termos de tamanho da carroceria suficiente para que os usuários possam ouvir claramente as informações de áudio/voz que saem dos painéis de informações do passageiro.

### **5.3. Interface com condutor**

No painel do ônibus deverá existir espaço de ao menos 7” para instalação de Painel de Interface do Condutor, de fornecimento da CONTRATANTE. A CONTRATADA deve instalar cabeamento do painel do ônibus até o Gabinete Central (Prateleira Rack do ônibus) para conexão com a Unidade Central de Processamento (UCP).

A CONTRATADA deve fornecer o veículo com Botão de Pânico e Assédio no painel do ônibus, que seja de fácil acesso ao motorista em qualquer situação operacional e esteja interligado com a Unidade Central de Processamento e/ou Painel de Interface do Condutor. O acionamento do botão deve habilitar o sistema de comunicação com o CCO e/ou órgãos pré-definidos de forma imediata, no “modo escuta”, enviando informações relativas ao veículo, tipo do evento, sua localização, data e horário, dados da tripulação e da linha, permitindo ainda habilitar automaticamente os sistemas de áudio e CFTV para transmissão de imagens on-line. O Botão de Pânico e Assédio terá prioridade de comunicação sobre qualquer elemento de rede e deverá disparar alarmes ativos para todos os usuários designados para esta situação.

### **5.4. Circuito Fechado de Televisão (CFTV)**

O veículo deve estar equipado com sistema de Circuito fechado de televisão (CFTV) para videomonitoramento, o que inclui câmeras, sistema de gravação e antivandalismo, capazes de registrar todo o tempo de operação do ônibus, com no mínimo, as seguintes câmeras.

- Na parte interna do veículo:
  - Uma câmera para gravar o condutor;
  - Duas câmeras para gravar o salão de passageiros;
- Para cada porta de acesso dos passageiros:
  - Uma câmera que permita ao motorista observar o acesso dos passageiros e o vão entre a plataforma de embarque e o veículo;
- Para monitorar eventos externos ao veículo:
  - Uma câmera no vidro frontal que permita a melhor visão geral, inclusive noturna, sem prejudicar a visão do motorista;
  - Uma câmera no vidro traseiro, sendo a câmera de segurança traseira, que permita a melhor visão geral, inclusive noturna.

As câmeras devem possuir as seguintes especificações:

- Formato plano;
- Resolução mínima, deve ser 1.024 x 600 P.
- Luminosidade mínima de 0,01 lux, imagem colorida e alto rendimento;
- Resistente às manipulações, específicas para uso veicular, encapsuladas em caixa metálica com grau de proteção IP65, antivandalismo, vedadas (para não permitir penetração de poeira e água) e resistente ao fogo;
- Interfaces compatíveis com as funcionalidades e demais periféricos da tecnologia embarcada, garantindo travamento mediante vibração

A CONTRATADA deverá instalar no painel do veículo um monitor com tamanho mínimo de 7”<sup>2</sup>, com resolução mínima de 1.024 x 600 P para visualização ampla pelo motorista da movimentação dos passageiros, em especial junto às portas de embarque/desembarque. A CONTRATANTE e a CONTRATADA podem em comum acordo conjugar este painel com o Painel de Interface do Condutor.

Todo cabeamento do Sistema de CFTV deverá ser levado até a posição do Gabinete Central (Prateleira Rack). As câmeras devem gravar as imagens localmente, indexando e gravando os frames com longitude/latitude, prefixo do veículo, data e hora, e devem permitir o *upload* tanto para nuvem de forma remota quanto o *download* para mídia física.

#### **5.5. Gabinete Central em Prateleira Rack**

Todo cabeamento dos alto-falantes, microfone e dos painéis de mensagens variáveis, devem ser direcionados ao Gabinete Central em Prateleira Rack, para serem ligados aos equipamentos da CONTRATANTE.

O Gabinete Central deverá ter espaço para abrigar:

- Equipamentos para conexão de internet wi-fi para usuários.
- Gravador de imagens do sistema de videomonitoramento (DVR) da CONTRATANTE com espaço de dados para armazenamento de no mínimo 3 dias de operação.
- Amplificador do Sistema de Som.
- Unidade Central de Processamento da CONTRATANTE.
- Módulo de interface para recebimento dos dados de telemetria da CONTRATANTE.

O Gabinete Central deverá ser instalado, por exemplo, em espaço atrás da cadeira do motorista ou em outro local próximo ao motorista aprovado pela CONTRATANTE. Deve ser instalado em local que facilite a passagem dos cabos, preferencialmente próximo do teto do veículo. Todo cabeamento dos equipamentos instalados no ônibus pela CONTRATADA devem ser direcionados para esse Gabinete Central, com o objetivo de serem interligados com os equipamentos a serem fornecidos pela CONTRATANTE. O Gabinete Central deverá ter dimensão mínima 600 x 700 mm e profundidade útil mínima de 200 mm, ser fechado, possuir bordas não cortantes, com desenho na porta para permitir a entrada de ar e ser equipado com fechadura e chave para proteção e guarda do cabeamento e equipamentos instalados.

---

<sup>2</sup> Este painel é adicional em relação ao Painel de Interface do Condutor.

## 6. GARANTIA TÉCNICA

Para qualquer tipo de tecnologia veicular, a CONTRATADA deve oferecer garantia técnica de modo a assegurar a integridade, segurança e qualidade satisfatórias do objeto em relação ao serviço a ser desempenhado, fornecendo documentação que comprove o atendimento das garantias mínimas exigidas conforme Tabela abaixo.

**Tabela 9. Garantia técnica mínima**

Fonte: Elaboração SMTR

<b>Componentes</b>	<b>Garantia mínima exigida</b>
Trem de força	2 anos
Componentes do chassi	1 ano
Sistema de ar-condicionado	1 ano
Componentes da carroceria, incluindo equipamentos embarcados	1 ano

Em relação à Tabela 9, as garantias exigidas serão contabilizadas a partir da emissão do Recebimento Definitivo. O OPERADOR deve realizar todas as atividades de manutenção preventiva, conforme descrição, cronograma e orientações apresentados pela CONTRATADA, de modo a manter a vigência da garantia dos veículos.

## ANEXO I.5 - ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

Subtipo da licitação: menor preço por lote

Pregão eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para AQUISIÇÃO DE 85 (oitenta e cinco) VEÍCULOS NOVOS TIPO ÔNIBUS PADRON			
LOTE	Qtd.	Valor Unit.	Orçamento Total
1	30	R\$ 1.750.000,00	R\$ 52.500.000,00
2	30	R\$ 1.750.000,00	R\$ 52.500.000,00
3	25	R\$ 1.750.000,00	R\$ 43.750.000,00
<b>Total</b>	<b>85</b>	-	<b>R\$ 148.750.000,00</b>

## ANEXO I.6 - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES

### 1. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
a/c Sr. Pregoeiro

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PE SMTR Nº 1059/2023 - PROPOSTA DE PREÇO  
PARA LOTE \_\_**

Prezados Senhores,

Conforme o EDITAL DE LICITAÇÃO em referência, bem como seus ANEXOS, a **[LICITANTE]**, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), vem propor, em caráter incondicional, irrevogável e irretrarável, sua PROPOSTA DE PREÇO para o CONTRATO do objeto do EDITAL:

**LOTE: \_\_**

**PREÇO TOTAL DO LOTE: R\$ [•] ([•] reais), (numérico e por extenso), de acordo com os termos e condições do EDITAL.**

**QUANTIDADE: \_\_veículos padron, padrão PROCONVE P-8, com as seguintes características:**

- **Dimensão Total: \_\_ metros**
- **Fabricante da carroceria: \_\_**
- **Fabricante do chassi: \_\_ / Modelo do chassi: \_\_**

**Valores Unitários:**

BRT PADRON DIESEL padrão PROCONVE P-8: R\$ [•] ([•] reais), (numérico e por extenso)

Neste sentido, a **[LICITANTE]** declara, expressamente, que:

- a referida PROPOSTA DE PREÇO é válida por 60 (sessenta dias) contados da data da realização da licitação, podendo a validade ser prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, mediante pedido do PODER CONCEDENTE e aprovação pela LICITANTE, conforme especificado no EDITAL e em seus ANEXOS;
- está de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS;
- tem pleno conhecimento do objeto, PRODUTOS e condições da presente LICITAÇÃO;



- iv. declara e assume a veracidade de todas as informações constantes da documentação e da proposta apresentadas;
- v. recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da LICITAÇÃO, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua proposta;
- vi. assume, desde já, a integral responsabilidade pela VENDA em conformidade com o disposto na minuta do CONTRATO e por outros diplomas legais aplicáveis;
- vii. Foram considerados no cálculo dos valores propostos acima:
  - a. Todos os investimentos, tributos, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando, às financeiras) necessários à execução da VENDA, conforme elementos do EDITAL e do CONTRATO;
  - b. Os riscos a serem assumidos pelo VENDEDOR em virtude da VENDA;
- viii. que irá fornecer a quantidade de chassis e de veículos completos conforme cronograma abaixo, se responsabilizando integralmente pela posse e guarda do chassi até a entrega do veículo completo, estando ciente da forma e prazo de pagamento nos termos do CONTRATO e do ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA.

**Cronograma de entrega:**

<b>Mês</b>	<b>Entrega do Chassi</b>	<b>Entrega do Veículo Completo</b>
29/fevereiro/2024		
29/março/2024		
30/abril/2024		
31/maio/2024		
28/junho/2024		
31/julho/2024		
<b>Quantidade Total</b>		

Atenciosamente,

---

[LICITANTE - razão social e CNPJ]  
 [representante legal - nome completo, cargo e CPF]

## 2. MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CONSÓRCIOS

[Apenas para CONSÓRCIOS]

Pelo presente instrumento de mandato, [consoiciada], [qualificação], doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui sua bastante procuradora a [empresa líder], [qualificação da empresa-líder], para praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

(i) representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, podendo estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades públicas, agências, órgãos ou departamentos, receber citação e notificação de qualquer natureza, requerer e/ou promover consultas, requerer certificados e outros documentos e praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no EDITAL de **PREGÃO ELETRÔNICO PE SMTR Nº 1059/2023**, inclusive interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;

(ii) assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;

(iii) representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação; e

(iv) nomear procuradores do CONSÓRCIO, outorgando-lhes os poderes acima indicados, e que poderão, a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes a eles conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade mínimo de 1 (um) ano a contar da data para recebimento dos envelopes.

---

[LICITANTE - razão social e CNPJ]

[representante legal - nome completo, cargo e CPF]

[RECONHECER FIRMA DO SIGNATÁRIO E APRESENTAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE SEUS PODERES]

### 3. MODELO DE INEXISTÊNCIA DE ILÍCITO TRABALHISTA

Observações:

Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da Instituição

Em caso de emprego de menores na condição de aprendiz, assinalar a respectiva ressalva.

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

a/c Sr.

Pregoeiro

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO PE SMTR Nº 1059/2023 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ILÍCITOS TRABALHISTAS**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 23.445/03.

Ressalva:

( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

\_\_\_\_\_  
[LICITANTE - razão social e CNPJ]

[representante legal - nome completo, cargo e CPF]

#### 4. MODELO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

##### **I – DAS PARTES**

A ..... (nome da empresa líder), com sede na ..... (endereço), ..... (cidade), ..... (estado), inscrita no CNPJ sob o nº....., a ..... (nome da segunda empresa consorciada), com sede na ..... (endereço), ..... (cidade), ..... (estado), inscrita no CNPJ sob o nº....., (demais empresas consorciadas), formalizam, pela presente, a intenção e o compromisso de constituir um CONSÓRCIO, com a finalidade de apresentar, em conjunto, proposta para VENDA de veículos tipo ônibus para provisão de frota no sistema de transporte coletivo BRT com a participação efetiva das empresas ora associadas.

Considerando que o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PE SMTR No. 1059/2023, permite a participação de empresas em CONSÓRCIO para a apresentação conjunta de proposta;

Considerando que as empresas acima qualificadas têm interesse em participar desse processo licitatório em CONSÓRCIO formado por elas, têm entre si pactuado, e para os fins nele previstos, o presente TERMO DE COMPROMISSO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, que ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostas:

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, as PARTES comprometem-se a se consorciar para participar do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO PE SMTR No. 1059/2023, promovida pela SMTR, em todas as suas etapas, apresentando proposta, e, caso seja esta adjudicada, a assinar o respectivo CONTRATO, para o que firmarão CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, observados os termos do que dispõem as Leis nº 6.404/76 e nº 13.303/2016, comprometendo-se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

##### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIDERANÇA DO CONSÓRCIO**

O CONSÓRCIO usará a denominação de ..... (nome do CONSÓRCIO), tendo como líder a empresa .....(nome da empresa líder) e como representante do CONSÓRCIO o Sr. ....(nome do representante do CONSÓRCIO, naturalidade, identidade e 2 CPF), com plenos poderes para tratar de assuntos técnicos, administrativos, econômico-financeiro e outros julgados de interesse da SMTR.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSIVIDADE**

As PARTES que compõem o CONSÓRCIO obrigam-se, por este instrumento, a não integrar outro consórcio, nem tampouco participar isoladamente, neste processo licitatório.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

As empresas que formam o CONSÓRCIO responderão solidariamente, por todos os atos praticados pelas PARTES, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do CONTRATO, que dela eventualmente decorra.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE**

Declaram as PARTES que não alterarão a constituição ou composição do consórcio sem prévia e expressa anuência da SMTR, obrigando-se a manter sempre presentes as condições que assegurem a habilitação do CONSÓRCIO, até a entrega definitiva dos veículos tipo ônibus contratados exceto na hipótese de as PARTES virem a se fundir numa só, que as suceda para todos os fins e efeitos legais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA NATUREZA DO CONSÓRCIO**

Para a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO, ajustam as PARTES que o fornecimento dos veículos tipo ônibus será realizado nos termos a seguir apresentados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO INSTRUMENTO DEFINITIVO**

Caso a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO venha a ser adjudicada, obrigam-se as PARTES a promover, no prazo de até 05 (cinco) dias antes da celebração do CONTRATO, a constituição e o registro do CONSÓRCIO, cuja duração será, no mínimo, igual ao prazo estipulado no EDITAL e no CONTRATO, que deverá observar os dispositivos legais aplicáveis, as cláusulas do Edital acima referido e todos os termos deste COMPROMISSO.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Este Compromisso de Constituição de CONSÓRCIO é firmado por prazo indeterminado, vigendo a partir da data de sua assinatura e ficando, automaticamente, rescindido caso ocorra qualquer dos seguintes fatos:

- ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de inabilitação do CONSÓRCIO;
- ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de desclassificação do CONSÓRCIO;
- após esgotados todos os recursos, administrativos e judiciais, na hipótese de adjudicação de proposta ofertada por outro concorrente ou no caso de anulação/revogação da licitação;
- após celebrado e registrado o instrumento de constituição de CONSÓRCIO a que se refere a Cláusula Sétima, que substituirá este para os fins de direito.

**CLÁUSULA NONA – DO ENDEREÇO**

O CONSÓRCIO, para os fins da licitação, adotará como endereço o da LÍDER, situado na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Elegem as PARTES, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, o Foro da comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Local e Data

\_\_\_\_\_

(empresa líder do CONSÓRCIO)

assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

\_\_\_\_\_

(demais empresas consorciadas)

assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

\_\_\_\_\_

(demais empresas consorciadas)

assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº

## 5. MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

a/c Sr.

Pregoeiro

### **Ref. PREGÃO ELETRÔNICO PE SMTR Nº 1059/2023 - FIANÇA BANCÁRIA**

1. Pelo presente instrumento, o BANCO \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, inscrito na CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seus representantes legais abaixo assinados, declara-se fiador e principal pagador de \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ até o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), como garantia à fiel, completa, cabal e perfeita execução do CONTRATO a ser celebrado entre a empresa afiançada e a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, tendo por objetivo o FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS PARA O SISTEMA BRT do MUNICÍPIO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PE SMTR Nº XX/2023.

2. A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer garantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento das multas que eventualmente lhe sejam impostas, juros, honorário de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades porventura cabíveis à afiançada.

3. Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Brasil S/A (Ag. Governo), em nome da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no prazo improrrogável de 3 (três) dias, contados a partir da ciência da decisão administrativa que impôs sanção pecuniária à afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em razão do descumprimento das cláusulas contratuais, até o limite estabelecido na presente carta de fiança.

4. O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos arts. 827, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil Brasileiro.

5. A presente fiança vigorará enquanto persistirem quaisquer obrigações ou responsabilidades da afiançada para com a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro em decorrência do citado CONTRATO e só se extinguirá depois do seu integral cumprimento e a partir da publicação do despacho de liberação da garantia no órgão oficial do MUNICÍPIO.

6. A coexistência de fiadores implicará solidariedade entre os mesmos, na forma do art. 829 do Código Civil Brasileiro.

7. O não-cumprimento das obrigações assumidas na presente carta de fiança sujeitará o Banco fiador à multa meramente compensatória de 10% (dez por cento) do valor da fiança, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

8. Quaisquer importâncias devidas ao MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO em decorrência da presente carta de fiança, inclusive a multa prevista no item 7, serão inscritas como dívida ativa de sua Fazenda Pública e cobradas conforme o rito da Lei de Execução Fiscal (Lei nº 6830/1980), acrescidas de multa de 20% (vinte por cento) do valor do débito inscrito, juros de 1% (um por cento) ao mês e honorários de advogado fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa.

9. Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, RJ, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em relação à presente carta de fiança.

LOCALIDADE E DATA

---

[LICITANTE - razão social e CNPJ]

[representante legal - nome completo, cargo e CPF]



**6. MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ART. 48 DO DECRETO 44.698/18 E  
ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01**

**DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 48 DO DECRETO 44.698/18 E ARTIGO 2º,  
PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01**

(em papel timbrado da empresa)

Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO SMTR N.º 1059/2023.

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° .

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou empregados, diretores ou Conselheiros de entidade da Administração Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório, ou tenham ocupado cargo ou emprego integrante dos 1º e 2º escalões dos órgãos da Administração Direta ou das entidades da Administração Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

Rio de Janeiro,            de            de 2023.

---

[LICITANTE - razão social e CNPJ]

[representante legal - nome completo, cargo e CPF]

## ANEXO I.7 - MODELOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

### 1. MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

PREGÃO ELETRÔNICO PE SMTR Nº 1059/2023 CONTRATO SMTR Nº XXXX/20XX. ORDEM DE SERVIÇO Nº _____					
À Empresa: Endereço: CNPJ: Telefone: Nº do Banco:            Agência:            Conta Corrente: Data de Emissão da OS:    /    / Órgão contratante: Município do Rio de Janeiro, por meio da SMTR					
Solicita-se o fornecimento dos veículos novos tipo ônibus abaixo discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital PREGÃO ELETRÔNICO PE SMTR 1059/2023 e seus ANEXOS, do CONTRATO acima referenciado e à sua Proposta de Preços, constante do Processo administrativo MTR-PRO-2023/15017, de 05/12/2023.					
<b>I - DO OBJETO</b> AQUISIÇÃO de veículos novos tipo ônibus padron Diesel para provisão de frota ao SISTEMA BRT.					
<b>II - DESCRIÇÃO</b>					
Nº Entrega	Classe-Tecnologia	Quantidade	Data Limite de Entrega	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
<b>III - ENDEREÇO DA ENTREGA</b> LOGRADOURO: _____ NÚMERO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____ RIO DE JANEIRO/RJ					
<b>IV- SOLICITAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO</b>  Solicitado por: Nome do Servidor: Cargo: Lotação: Telefone:					

Email:  
Assinatura:

**Aprovado por Comissão de Fiscalização:**

[para cada um dos Servidores]

Nome do Servidor:

Cargo:

Lotação:

Telefone:

Email:

Assinatura:

**V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá executar a ORDEM DE SERVIÇO de acordo com as especificações contidas no EDITAL, do CONTRATO e dos respectivos ANEXOS, que integram e complementam a presente ORDEM DE DE SERVIÇO

**VI - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA na forma do CONTRATO.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

## 2. MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL

### TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL- PREGÃO ELETRÔNICO PE SMTR 1059/2023

Contrato nº

Objeto: Aquisição de veículos novos tipo ônibus Padron Diesel para o sistema BRT

Contratado:

Contratante: Município do Rio de Janeiro, por meio da SMTR

Processo Licitatório: MTR-PRO-2023/15017, de 05/12/2023

Ordem de Serviço:

Data da entrega:

Aos \_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ recebemos, em caráter definitivo, a **quantidade de \_\_ chassis**, discriminados a seguir, entregues no [endereço da entrega], objeto do contrato SMTR XX/20XX, firmado entre a SMTR e a empresa [CONTRATADA], tendo sido expedido este TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL, continuando a empresa CONTRATADA como fiel depositário dos chassis até a entrega final do veículo completo nos termos do Instrumento de Depósito firmado entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

*[Incluir lista de chassis entregues e respectiva numeração individual]*

Rio de Janeiro, XX de XXXXXX de 20XX.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO COMO REPRESENTANTE DO  
CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e matrícula do servidor)

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e matrícula do servidor)

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e matrícula do servidor)

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA  
(Nome, cargo e CPF)

### 3. MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

#### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO- PREGÃO ELETRÔNICO PE SMTR 1059/2023

Contrato nº

Objeto: Aquisição de veículos novos tipo ônibus padron Diesel para o sistema BRT

Contratado:

Contratante: Município do Rio de Janeiro, por meio da SMTR

Processo Licitatório: MTR-PRO-2023/15017, de 05/12/2023

Ordem de Serviço:

Aos XX dias de xxxxx de 20XX a Comissão de Fiscalização recebeu, em caráter provisório, a quantidade de \_\_\_ veículos novos tipo ônibus padron diesel, padrão PROCONVE P-8, cujo chassi é o \_\_\_\_\_, e carroceria \_\_\_\_\_, com número de ordem \_\_\_\_\_, entregue na empresa \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, objeto do contrato SMTR XX/20XX, firmado entre a SMTR e a empresa [CONTRATADO], tendo sido expedido este Termo de Recebimento Provisório.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXX de 20XX.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO COMO REPRESENTANTE DO  
CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e matrícula do servidor)

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e matrícula do servidor)

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e matrícula do servidor)

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA  
(Nome, cargo e CPF)

### 3. MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

#### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO- PREGÃO ELETRÔNICO PE SMTR 1059/2023

Contrato nº

Objeto: Aquisição de veículos novos tipo ônibus padron Diesel para o sistema BRT

Contratado:

Contratante: Município do Rio de Janeiro, por meio da SMTR

Processo Licitatório: MTR-PRO-2023/15017, de 05/12/2023

Ordem de Serviço:

Data da entrega:

Data do recebimento provisório:

Aos XX dias de xxxxx de 20XX recebemos, em caráter definitivo, a quantidade de \_\_\_ veículos novos tipo ônibus padron diesel, padrão PROCONVE P-8, discriminados a seguir, objeto do contrato SMTR XX/20XX, firmado entre a SMTR e a empresa [CONTRATADO]. Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os veículos foram entregues de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela Contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Segue, em anexo, o Relatório de Inspeção Técnica para Recebimento Definitivo dos veículos tipo ônibus.

*[Incluir lista de veículos completos entregues e respectiva numeração individual]*

Observações, caso necessário: \_\_\_\_\_

Rio de Janeiro, XX de XXXXXX de 20XX.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO COMO REPRESENTANTE DO  
CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e matrícula do servidor)

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e matrícula do servidor)

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e matrícula do servidor)

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA  
(Nome, cargo e CPF)

#### 4. INSTRUMENTO DE DEPÓSITO ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE DE CHASSIS.

##### **INSTRUMENTO DE DEPÓSITO ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE**

Relativo ao Contrato SMTR nº /2023, cujo objeto é a aquisição de veículos novos tipo ônibus Padron , tecnologia diesel, para o sistema BRT, firmado pelo CONTRATADO, [nome do CONTRATADO] e CONTRATANTE, Município do Rio de Janeiro por meio da SMTR no bojo do Processo Licitatório: MTR-PRO-2023/15017, de 05/12/2023

**INSTRUMENTO DE DEPÓSITO**, referente à entrega de [quantidade] chassi(s), nos precisos termos dos artigos nº 627 e seguintes do Código Civil Brasileiro, que firmam, de um lado, como **DEPOSITÁRIO (CONTRATADO)**, [nome do **CONTRATADO**], com sede social estabelecida [endereço completo], inscrita no CNPJ/MF nº xxx, por seu representante legal e como **DEPOSITANTE (CONTRATANTE)**, o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Transportes - SMTR, nos seguintes termos:

- 1- Que o **DEPOSITÁRIO** foi contratado pela **DEPOSITANTE** , para a guarda e posse dos chassis conforme estipulado no CONTRATO e no ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA, estruturas estas que serão destinadas ao processo produtivo para fornecimento dos veículos novos completos pela CONTRATADA à CONTRATANTE.
- 2- Fica estabelecido que os chassis conforme definido no CONTRATO e no ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA ficarão sob a guarda e responsabilidade do **DEPOSITÁRIO**, que aceita tal encargo, devendo mantê-los em sua guarda, durante o processo produtivo até a entrega dos veículos completos tipo ônibus padron tecnologia diesel, conforme acertado com o **DEPOSITANTE**.
- 3- Que o presente instrumento de depósito é feito a título gratuito, obrigando-se o **DEPOSITÁRIO** a ter na guarda e conservação dos chassis o cuidado e a diligência como se fossem seus, bem como a utilizá-los no processo de fabricação dos veículos novos completos tipo ônibus Padron , tecnologia diesel, devendo entregar esses veículos novos completos conforme acertado com o **DEPOSITANTE**.
- 4- Que correrão por exclusiva responsabilidade do **DEPOSITÁRIO** todas e quaisquer despesas feitas com os chassis depositados e em processo de fabricação dos veículos novos completos.
- 5- Este instrumento de depósito cessará por ocasião da entrega dos veículos tipo ônibus Padron , tecnologia diesel, produzidos com os chassis conforme



estipulado no ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA e no ANEXO I-4 - ESPECIFICAÇÃO DA FROTA, à **DEPOSITANTE** (CONTRATANTE).

Chassis entregues	Numeração

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, de de 2023

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## 5. MODELO DE DOCUMENTO DE COBRANÇA

### DOCUMENTO DE COBRANÇA

**Nº do documento:**

**À Comissão de Fiscalização do Contrato SMTR nº \_\_\_\_/2023 (RESOLUÇÃO “P” SMTR Nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023)**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu procurador ao final nominado, vem perante essa Comissão de Fiscalização, na condição de CONTRATADA, apresentar o presente DOCUMENTO DE COBRANÇA, nos termos da CLÁUSULA 4º, Parágrafo Quinto do CONTRATO SMTR nº \_\_\_\_/2023,

CONSIDERANDO que, após regular processo licitatório (Pregão Eletrônico PE SMTR 1059/2023), esta empresa firmou com o Município do Rio de Janeiro o CONTRATO SMTR nº \_\_\_\_/2023, cujo objeto é a “AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS TIPO ÔNIBUS padron ”, totalizando um quantitativo de XX (XXXXXX) veículos, sendo o valor total do contrato R\$XXXXXXX e o valor unitário do veículo R\$XXXXXXX.

CONSIDERANDO que as CLÁUSULAS 4ª e 11ª do CONTRATO SMTR nº \_\_\_\_/2023 determinam que os chassis dos veículos tipo ônibus padron adquiridos devem ser inspecionados e entregues ao Município do Rio de Janeiro no decorrer do processo produtivo, em momento anterior à entrega definitiva dos veículos completos permanecendo os chassis em poder da CONTRATADA nos termos de instrumento de depósito;

CONSIDERANDO que, nos termos CLÁUSULAS 4ª e 11ª do CONTRATO SMTR nº \_\_\_\_/2023, foi lavrado pela Comissão de Fiscalização o TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, no qual foi devidamente atestado o recebimento do chassi nº \_\_\_\_\_, livre e desembaraçado de quaisquer ônus;

CONSIDERANDO que, nos termos CLÁUSULAS 4ª e 11ª do CONTRATO SMTR nº \_\_\_\_/2023, o Município do Rio de Janeiro deve proceder ao pagamento do equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor monetário de cada veículo completo, em razão do recebimento do(s) chassi(s), observando-se as disposições contratuais, editalícias, e as especificações técnicas previstas no CONTRATO SMTR nº \_\_\_\_/2023 e seus anexos.

REQUER a CONTRATADA que seja efetuado o pagamento do valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), em conta corrente da titularidade da empresa fornecedora, Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta \_\_\_\_\_.

Informamos, ainda, que a nota fiscal referente à aquisição do(s) ônibus Padron (s) será apresentada quando da entrega definitiva do ônibus padron completo e emissão e assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO de acordo com a legislação vigente.

Sendo o que tínhamos para esclarecer, apresentamos para os Srs. nossos protestos da mais elevada estima e consideração.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

NOME DA CONTRATADA

Representante Legal

ANEXOS:

- TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL
- INSTRUMENTO DE DEPÓSITO

## 6. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Observações:

- Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da CONTRATADA;
- A CONTRATADA deve anexar o Checklist Técnico devidamente preenchido referente a cada veículo / chassi entregue, na forma definida no Relatório de Inspeção Técnica do respectivo CABEÇA-DE-SÉRIE;
- A CONTRATADA deverá informar se a declaração é referente ao veículo completo ou ao chassi.

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

À COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO SMTR Nº [●]/2023

### Ref. CONTRATO SMTR Nº [●]/2023 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei que após a devida inspeção constatou que o ( ) veículo completo ou ( ) chassi abaixo relacionado cumpre todos os requisitos técnicos exigidos no Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PE SMTR Nº 1059/2023, e estão em conformidade com as características e especificações do ( ) veículo completo ou ( ) chassi cabeça-de-série nº \_\_\_\_\_ aprovado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme Checklist Técnico anexo.

Declara, ainda, que a aceitação do objeto do contrato pela CONTRATANTE em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou também perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual pela CONTRATADA não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
[EMPRESA CONTRATADA - razão social e CNPJ]  
[representante legal - nome completo, cargo e CPF]

ANEXO: CHECKLIST TÉCNICO COM RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

## 7. MODELO DE CHECKLIST TÉCNICO

### 7.1. CHECKLIST TÉCNICO CHASSIS

Observações:

- Este deverá ser apresentada em papel timbrado da FABRICANTE da CARROCERIA ou da CONTRATADA;
- A CONTRATANTE em comum acordo com a CONTRATADA pode realizar adaptações e adequações ao MODELO disposto abaixo.

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO TÉCNICA CHECKLIST PARA INSPEÇÃO TÉCNICA DO CHASSIS				
VIN				
LOCAL		DATA		
METODOLOGIA Inspeccionar cada unidade da frota, levando em consideração os tópicos listados abaixo, observando ABNT, EDITAL e Projeto de Layout aprovado pela CONTRATANTE.				
Nº	ITEM AVALIADO	APROVADO	NÃO APROVADO	OBS.
1	BLOCO DE ESTRUTURA DO CHASSIS (CONFERIR NUMERAÇÃO)			
2	TREM DE FORÇA FORMADO POR MOTOR, CÂMBIO E EIXO CARDAN			
3	SISTEMA DE SUSPENSÃO			
4	SISTEMA PNEUMÁTICO			
5	SISTEMA DE FREIOS			
6	SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, INCLUINDO O TANQUE DE COMBUSTÍVEL			
7	SISTEMA RODANTE, INCLUINDO RODAS E PNEUS			
8	SISTEMA ELÉTRICO			
9	SISTEMA HIDRÁULICO			
10	EIXOS			
11	SISTEMA DE DIREÇÃO			
12	TRANSMISSÃO			

## 7.2. CHECKLIST TÉCNICO VEÍCULO COMPLETO

Observações:

- Este deverá ser apresentada em papel timbrado da FABRICANTE da CARROCERIA ou da CONTRATADA;
- A CONTRATANTE em comum acordo com a CONTRATADA pode realizar adaptações e adequações ao MODELO disposto abaixo.

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO TÉCNICA CHECKLIST PARA INSPEÇÃO TÉCNICA DO VEÍCULO COMPLETO (CARROCERIA)				
VIN				
LOCAL		DATA		
METODOLOGIA Inspeccionar cada unidade da frota, levando em consideração os tópicos listados abaixo, observando ABNT, EDITAL e Projeto de Layout aprovado pela CONTRATANTE				
Nº	ITEM AVALIADO	APROVADO	NÃO APROVADO	OBS.
1	PORTAS (ANTI ESMAGAMENTO, SISTEMA DE SEGURANÇA)			
2	PORTAS (ABERTURA, FECHAMENTO E SONORIZAÇÃO)			
3	FUNCIONAL DAS PLATAFORMAS			
4	ILUMINAÇÃO EXTERNA (FAROL, SINALEIRAS, PISCAS) DELIMITADORAS)			
5	NÍVEIS DE FLUÍDOS (ÓLEO E LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO)			
6	INSPEÇÃO DE RAMPAS (CONFORMIDADE DE ROTEAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, VAZAMENTOS)			
7	ILUMINAÇÃO INTERNA (LUMINÁRIAS, PARADAS SOLICITADAS)			
8	ITINERÁRIO			
9	APROVAÇÃO RODAGEM INTERNA (VAZAMENTO, RUIDOS)			
10	CONFIGURAÇÃO NORMATIVA DO VEÍCULO			
11	FUNCIONAMENTO GERAL CABINE E SALÃO			
12	INTEGRIDADE DA PINTURA			
13	INTEGRIDADE DOS ACABAMENTOS INTERNOS			
14	VALIDAÇÃO DO AR CONDICIONADO			
15	TESTE DE ESTANQUEIDADE			
16	ITENS DE TELEMETRIA E EQUIPAMENTOS EMBARCADOS			